

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº 020/2021

Empresas Participantes:

LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grupo gerador elétrico, com serviço de instalação, destinado as Usinas de CBUQ, de CONCRETO, e de RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como suprir a demanda das atividades essenciais para o bom funcionamento da Unidade III da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| 01.OFÍCIO DIRTEC.INT.N°105/2021..... | 001 |
| 02.ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR..... | 002 |
| 03. TERMO DE REFERÊNCIA | 019 |
| 04.MEMORANDO 00045/2021..... | 031 |
| 05. COLETA DE PREÇOS..... | 032 |
| 06.MÉDIA DE PREÇOS | 061 |
| 07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO | 062 |
| 08.RESOLUÇÃO N° 84/2021..... | 063 |
| 09. EDITAL..... | 064 |
| 10. OFÍCIO N° 103/2021/CODER/CPL..... | 146 |
| 11. PARECER JURÍDICO PRÉVIO | 147 |
| 12. OFÍCIO N° 104/2021/CODER/CPL..... | 148 |
| 13. PARECER TÉCNICO PRÉVIO | 149 |
| 14. AVISO DE LICITAÇÃO..... | 153 |
| 15. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO..... | 154 |
| 16 RESOLUÇÃO N°84/2021..... | 158 |
| 17. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... | 159 |
| 18. RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO | 161 |
| 19.ATA DA SESSÃO PÚBLICA DESERTA..... | 164 |
| 20. AVISO DE PRORROGAÇÃO | 165 |
| 21.PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO | 166 |
| 22.ATA DA SESSÃO PÚBLICA DESERTA..... | 170 |
| 23. PUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DESERTA..... | 171 |





000001

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RSD



080620210001169

08/06/2021 15:07:08
PROTOCOLADO POR: MILDA

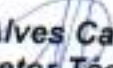
OFÍCIO DIRTEC INT. Nº 105/2021

AO
Departamento de Compras

Assunto: **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**

Venho por meio deste, encaminhar **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** para montar processo licitatório cujo objeto é a **Contratação de Empresas para Aquisição de Unidade GERADOR** de energia elétrica com motor diesel, fechado tipo (contêiner), potência de saída 500 kva, fechamento trifásico, tensão nominal (220/380v), frequência 60hz acompanhado de cabos para instalação elétrica correspondente a amperagem da corrente elétrica.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 004/CODER/SCF/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica do **Registro de preços para futura e eventual aquisição de grupo gerador elétrico, com serviço de instalação, destinado as Usinas de CBUQ, de CONCRETO, e de RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como suprir a demanda das atividades essenciais para o bom funcionamento da Unidade III da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a solicitação acima a extrema necessidade de assegurar o fornecimento integral de energia, para atendimento ao início das operações na UNIDADE 3 referentes a produção de massa asfáltica para as obras de Pavimentação da Companhia. Até que seja liberado e instalado o posto de transformação de energia, tendo em vista que esse equipamento também será utilizado em eventuais instabilidades de corrente elétrica que possam vir a interferir no funcionamento operacional da Usina, bem como, garantir sua total integridade funcional, e também a manter todo o funcionamento da referida Unidade, caso haja falta de energia.

2.2. O item descrito neste termo é de fundamental importância para o funcionamento da usina de asfalto, para que seja possível atender as demandas mediante contratos firmados pela CODER, e assim cumprir com os

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



mesmos, levando em consideração que as quantidades solicitadas é uma mera expectativa de compra, pois a Companhia detém de vários e futuros contratos com a Prefeitura.

2.3. Justifica-se esta aquisição como meio de segurança para prevenção de danos decorrentes de frequentes descargas atmosféricas, que possam causar defeitos e problemas de queima de motores e equipamentos elétricos da unidade, gerando paralização da produção e eventuais custos atípicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

| ÓRGÃO REQUISITANTE | SETOR REQUISITANTE |
|--|--------------------|
| Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER | Diretoria Técnica |

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da Contratação

4.1.1. O termo de referência deverá prever a futura e eventual aquisição de **grupo gerador elétrico, com serviço de instalação**, destinado as Usinas de CBUQ, de CONCRETO, e de RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como suprir a demanda das atividades essenciais para o bom funcionamento da Unidade III da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

4.1.3. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.4. O termo de referência deverá prever a entrega do equipamento em perfeito estado de conservação sem qualquer dano físico e ou defeitos de fabricação.

4.1.5. A forma de entrega do equipamento será de acordo com a Diretoria Técnica, tendo o prazo de 7 (sete) dias para que seja realizada.

4.2. Duração Inicial do Contrato

4.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

4.2.5. Caso o item não seja adquirido imediatamente ficará registrado em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.1. Considerar diferentes fontes, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. Podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Cia.

5.2. A descrição do material foi baseada na necessidade da Diretoria Técnica, setor responsável pelas Usina de CBUQ, de CONCRETO e de RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As estimativas abaixo foram realizadas pelas quantidades de serviços atuais e previsões de contratos futuros com a Prefeitura, e os serviços que poderão ser realizados pelo Setor de Obras e Serviços/Diretoria Técnica:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | MATERIAL |
|------|------------|---------|--|
| 01 | 02 | Unidade | <p>Grupo Gerador de linha a diesel, novo, carenado e silenciado, 500kVA - 220/380VCA - 60HZ - estacionário, para aplicação de emergência em uma anomalia no fornecimento de energia pela concessionária), contendo QTA (Quadro de transferência de carga) contendo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanque de combustível na base com capacidade mínima de 400 L; - Entrada dos cabos de força, localizada lateralmente; - Silenciador interno; |

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> - 04 portas laterais; - QTA contendo 2 contadoras para transferência automático de cargas (220V/380V - 60Hz - In 1660 A) - Controlador DS7320; - Instalação elétrica completa, contendo controlador para supervisão de rede e gerador; - Potência: 500 KVA; - Tensão nominal: 220/380V; - Frequência: 60HZ; - Baterias de partida; - Proteção elétrica (Disjuntor); - Silenciadores e segmentos elásticos para gases de descarga; |
|--|--|--|--|

OBS: 1) A INSTALAÇÃO COMPLETA DO GERADOR FICARÁ A CARGO DO LICITANTE, SERÃO UTILIZADOS CERCA DE 10m de CABO DO TRANSFORMADOR AO GERADOR;

2) O EQUIPAMENTO TERÁ 1 (UM) ANO DE GARANTIA APÓS A AQUISIÇÃO;

3) A MANUTENÇÃO PREVENTIVA ACONTECERÁ A CADA 200 (DUZENTAS) HORAS DE USO DO GERADOR E FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA A MÃO DE OBRA E OS CUSTOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE UM ANO DA GARANTIA.

000007

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade registro de preço, do tipo menor preço por item.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3. O item listado acima, não necessariamente será adquirido em sua totalidade. O mesmo é quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

8. DA ENTREGA:

8.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 7 (sete) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 7 (sete) dias, contados da entrega.

8.2. Todos os itens, objeto deste termo de Referência, deverá ser entregue em local determinado pela Diretoria Técnica da Companhia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

8.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

10.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2. Considerar-se-á ~~inexequível~~ a proposta ~~de~~ que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

11. DO REEQUILÍBRIO

11.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

11.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

12.2. O pagamento será efetuado em: **1 (uma) ENTRADA DE 20% DO VALOR HOMOLOGADO + 12 (doze) PARCELAS DO VALOR RESIDUAL**, mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, com a primeira parcela após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 13.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 13.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 13.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 13.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 13.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do bem adquiridos;
- 13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 13.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 13.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 13.11. Entregar o gerador e seus acessórios complementares em perfeitas condições de uso;
- 13.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 13.13.** Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 13.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 13.15.** Arcar com as despesas de frete as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 13.16.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 13.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 13.18.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Gerência do Departamento Administrativo e Financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 14.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 14.3.** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 14.4.** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 14.5.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 14.6.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 14.7.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 14.8.** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.9.** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 14.10.** Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 14.11.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 14.12.** Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

14.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

14.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

15. DA SOLICITAÇÃO

15.1. A solicitação do equipamento será conforme necessidade da Companhia, através do Setor responsável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

16.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

16.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

16.4. A entrega do equipamento só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes.

16.6. A fiscalização da futura ata de registro de preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

17. CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Os equipamentos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

17.2. O equipamento estará sujeito à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

17.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

17.4. O equipamento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

17.5. A entrega do equipamento só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

18. BASE LEGAL

18.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, e

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2. Advertência;

19.3. Multa;

19.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

19.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

20.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca e descrição completa conforme o termo de referência.

20.2. Os custos com frete, desmobilização, instalação do gerador (incluindo materiais), manutenção preventiva a cada 200 (duzentas) horas (incluindo materiais) já estarão embutidos no valor da proposta.

21. DA GARANTIA:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.1. Os itens deverão estar em plena validade/conformidade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

21.2. Durante o prazo de garantia do equipamento o fornecedor fica obrigado a substituir o equipamento defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

22. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

22.1. As estimativas abaixo foram realizadas com previsão em base técnica operacional da atuais e futura obras/serviços, a serem executados em novos e atuais contratos. As quantidades de equipamentos/materiais que estão sendo cotados refletem a necessidade da Cia, em garantir a qualidade executiva em suas obras. Para tanto se faz necessário a compra dos equipamentos/materiais que estão sendo adquirido.

23. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. Viabilidade:

23.1.1. A estimativa de registro de preço inicialmente para contratação foi realizada pela Diretoria Técnica, o que será implementada pelo setor de compras, buscando ampla pesquisa de mercado e outras formas de consulta, para garantir a oferta mais vantajosa para Cia. Nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores externos com preços unitários, realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos, que possibilite conhecimento dos valores balizadores à contratação:

EMPRESA A: GERAFORTE

000017

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EMPRESA B: CUMMINS

EMPRESA C: LEO GERADORES

ORÇAMENTO (Valores expressos em R\$)

MÉDIA DE PREÇOS TOTAL

| DESCRIÇÃO | EMPRESA A | EMPRESA B | EMPRESA C | QTDE | MÉDIA ESTIMADA |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|------|----------------------|
| Conforme descrito no item 6, | R\$ 377.000,00 | R\$ 365.000,00 | R\$ 370.000,00 | 2 | R\$741.333,33 |

24. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

24.1. Se dá com base a receitas aferidas pela CODER junto a contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

25. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

25.1. Registro de Preços, conforme está previsto no art. 15º, inciso II da Lei nº 8666/93—"ser processadas através de sistema de registro de preços" e Art. 3º da Lei - 7892 de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

25.2. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; visando atender as demandas das Unidades mencionadas, para o período de 12 meses.

000018

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



25.3. O registro de preço é a modalidade mais vantajosa devido ao não comprometimento do orçamento, como a Cia que possui a realização de contratos com a prefeitura.

26. RESULTADOS PRETENDIDOS

26.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

26.1.1. Benefícios Diretos - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para a CODER. Optou-se pela aquisição do gerador tendo em vista os custos com a locação do mesmo estarem com valores elevados, os custos de um ano de uso através da locação daria um montante de aproximadamente 75% do valor de um gerador novo.

26.1.2. Benefícios Indiretos - A aquisição de unidade geradora tem impactos indiretos para os produtos que serão entregues pelas Usinas que serão instaladas na Unidade III, melhorando significativamente a qualidade dos serviços realizadas pela Cia possibilitando a prestação de serviços de forma mais eficiente ao setor de Obras/Diretoria Técnica, melhorando assim os serviços da Companhia, oferecidos à sociedade em geral, sempre embasada nos princípios de eficiência, sustentabilidade e qualidade.

Diante do exposto, remetem-se o presente Estudos Preliminares-ETP para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

Rondonópolis, 8 de junho de 2021.


PEDRO ALVES CABRAL FILHO
DIRETOR TÉCNICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **grupo gerador elétrico, com serviço de instalação**, destinado as Usinas de CBUQ, de CONCRETO, e de RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como suprir a demanda das atividades essenciais para o bom funcionamento da Unidade III da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação acima a extrema necessidade de assegurar o fornecimento integral de energia, para atendimento ao início das operações na UNIDADE 3 referentes a produção de massa asfáltica para as obras de Pavimentação da Companhia. Até que seja liberado e instalado o posto de transformação de energia, tendo em vista que esse equipamento também será utilizado em eventuais instabilidades de corrente elétrica que possam vir a interferir no funcionamento operacional da Usina, bem como, garantir sua total integridade funcional, e também a manter todo o funcionamento da referida Unidade, caso haja falta de energia.

2.2. O item descrito neste termo é de fundamental importância para o funcionamento da usina de asfalto, para que seja possível atender as demandas mediante contratos firmados pela CODER, e assim cumprir com os mesmos, levando em consideração que as quantidades solicitadas é uma mera expectativa de compra, pois a Companhia detém de vários e futuros contratos com a Prefeitura.

2.3. Justifica-se esta aquisição como meio de segurança para prevenção de danos decorrentes de frequentes descargas atmosféricas, que possam causar defeitos e problemas de queima de motores e equipamentos elétricos da unidade, gerando paralização da produção e eventuais custos atípicos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS ITENS

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | MATERIAL |
|------|------------|---------|---|
| 01 | 02 | Unidade | <p>Grupo Gerador linha a diesel, novo, carenado e silenciado, 500kVA - 220/380VCA - 60HZ - estacionário, para aplicação de emergência em uma anormalidade no fornecimento de energia pela concessionária), contendo QTA (Quadro de transferência de carga) contendo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tanque de combustível na base com capacidade mínima de 400 L;- Entrada dos cabos de força, localizada lateralmente;- Silenciador interno;- 04 portas laterais;- QTA contendo 2 contadoras para transferência automático de cargas (220V/380V - 60Hz - In 1660 A)- Controlador DS7320;- Instalação elétrica completa, contendo controlador para supervisão de rede e gerador;- Potência: 500 KVA;- Tensão nominal: 220/380V; |

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000021



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | - Frequência: 60HZ; - Baterias de partida; - Proteção elétrica (Disjuntor); - Silenciadores e segmentos elásticos para gases de descarga; |
|--|--|--|--|

OBS: 1) A INSTALAÇÃO COMPLETA DO GERADOR FICARÁ A CARGO DO LICITANTE, SERÃO UTILIZADOS NO MÍNIMO DE 10m de CABO DO TRANSFORMADOR AO GERADOR;

2) O EQUIPAMENTO TERÁ 1 (UM) ANO DE GARANTIA APÓS A AQUISIÇÃO;

3) A MANUTENÇÃO PREVENTIVA ACONTECERÁ A CADA 200 (DUZENTAS) HORAS DE USO DO GERADOR E FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA A MÃO DE OBRA E OS CUSTOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE UM ANO DA GARANTIA.

5. DA ENTREGA

5.1. Após o envio do pedido assinado pelo Responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 7 (sete) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

5.2. Todos os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em local específico determinado pela Companhia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-los nas dependências da empresa contratada.

5.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

5.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em

JP



desacordo com as cláusulas expressa no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4. O item e quantidade solicitada são de acordo com a demanda da Diretoria Técnica.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Caso o item não seja adquirido imediatamente ficará registrado em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação:

10.2. O pagamento será efetuado em: **1 (uma) ENTRADA DE 20% DO VALOR HOMOLOGADO + 12 (doze) PARCELAS DO VALOR RESIDUAL**, mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, com a primeira parcela após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança,



diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

- 11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do bem adquiridos
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.11. Entregar o gerador e seus acessórios complementares em perfeitas condições de uso;
- 11.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 11.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes

000026

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

11.15. Arcar com as despesas de frete as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

11.16. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

11.18. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Gerência do Departamento Administrativo e Financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência; e

11.19. Toda a responsabilidade e custos aos danos causados por eventuais falhas do equipamento à Companhia ou a terceiros será da contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.14. À contratante é reservado o direito de qualquer forma sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.



13. DA SOLICITAÇÃO

13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da Companhia, através da Ata de Registro de Preços.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16. BASE LEGAL

16.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de



registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou a penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de acordo com o edital e descrever a marca do produto.

18.2. Os custos com frete, desmobilização, instalação do gerador (incluindo materiais), manutenção preventiva a cada 200 (duzentas) horas (incluindo materiais) já estarão embutidos no valor da proposta.

19. DA GARANTIA

19.1. O fornecedor fica obrigado a dar garantia de fábrica do material licitado, durante 1 (um) ano após a aquisição.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Os participantes deverão apresentar no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (assinatura simples com identificação do responsável que assinou) ou privado emitido por responsável pela empresa concedente do mesmo, com suas



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



identificações, que comprovem ter aptidão de desempenho, para realizar satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

20.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante; endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

Rondonópolis, 8 de junho de 2021.

PEDRO ALVES CABRAL FILHO
DIRETOR TÉCNICO

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCAALHINHO, Rondonópolis, MT. (66) 3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00045/2021

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA

C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

DATA: 08/06/2021

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **grupo gerador elétrico, com serviço de instalação**, destinado as Usinas de CBUQ, de CONCRETO, e de RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como suprir a demanda das atividades essenciais para o bom funcionamento da Unidade III da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

HELIOMAR CARDOSO

Responsável Setor: Autm e Compras/Interno

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000031

Autorização do Ordenador de Despesas



000032

Coder Rondonópolis

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Mariaíva

CEP: 78.718-104

Anápolis, 15 de junho de 2021.

PROPOSTA BRG Nº: 2929- 21

REF. PROPOSTA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA

Em atenção às suas solicitações, apresentamos nossa proposta para fornecimento de Grupo Gerador marca **BRG GERADORES**.

• GRUPO GERADOR**MODELO**

Potência
Tensão Alimentação
Frequência
Dimensões (mm)
Peso

SLIM-500 (Carenado)

500 / 454 kVA Stand by / Prime
380/220 V
60Hz
5100 (c) x 1200 (l) x 2245 (a)
4900kg



*Figura Ilustrativa

Mário Diniz

Fabricante **VOLVO**, modelo **TAD 1345 GE**, refrigeração por radiador com ventilador no eixo, partida elétrica por motor de arranque, alternador para carga de bateria(s), sensores de temperatura da água e pressão do óleo e filtros substituíveis.

Gerador Sincrono

Alternador WEG, sem escovas (Brushless), auto-ventilado com ventilador montado no eixo, quatro pólos, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado na caixa de ligação do gerador.

Painel de Força e Controle por Grupo Gerador

Painel de aço carbono montado na base do grupo gerador, com sistema de controle **DSE 4520 (transferência a seco)**, com controle de partida e parada, proteções do motor e alternador, visor digital indicando as principais grandezas mecânicas e elétricas e demais acessórios de montagem. Acessórios de montagem painel elétrico.

Composto por **disjuntor de saída motorizado para gerador e rede**, instalado junto ao painel de comando em compartimento separado atendendo a NR 10, dimensionado para a proteção da instalação contra curto-circuito e sobrecargas elétricas.

Carenagem

Fabricada em chapas de perfis de aço carbono, com pintura eletrostática a pó em todas as partes metálicas, com resistência para instalação ao tempo. Possui isolamento acústico através de lãs de vidro com tecido de véu preto, material que permite fácil limpeza. Atenuador(es) de ruídos montado(s) para a correta ventilação do grupo gerador, reduzindo o nível de ruído para 85 dB(A) @ 1,5 metros ou 75 dB(A) @ 7,0 metros de distância do Grupo Gerador.

ACESSÓRIOS INCLUIDOS

- Base resistente em aço carbono dobrada em vigas U enrijecido.
- Duplo içamento
- Abastecimento externo
- Painel Incorporado à carenagem
- Acesso externo para painel de potência e controle, com fácil conexão de cabos.
- Coxins intermediários para assegurar o isolamento de vibração.
- Acoplamento do motor com o gerador tipo acoplamento elástico.
- Tanque de 640 L
- Bandeja de contenção para combustível, líquido de arrefecimento e óleo do motor
- Pré filtro de combustível com separador de água
- Silenciador de ruídos hospitalar.



000034

DEMÁS CONDIÇÕES COMERCIAIS

O escopo de fornecimento BRG Geradores refere-se somente ao descrito acima. Não nos responsabilizamos por eventuais problemas causados pelo dimensionamento do grupo gerador ofertado, tendo em vista que este dimensionamento foi definido pelo cliente ou por terceiro a sua ordem.

Instalação: Não faz parte do escopo de fornecimento quaisquer materiais ou serviços destinados à instalação do(s) equipamento(s).

Entrega técnica e garantia: O primeiro funcionamento em campo deverá ser efetuado por um técnico credenciado, para validação da garantia do equipamento. Para realização de entrega técnica e atendimentos em garantia, as despesas de deslocamento, viagem, estadia e alimentação, para um raio de atendimento superior à 50 Km da base de atendimento, correrão por conta do cliente, exceto, a entrega técnica quando esta estiver listada juntamente com a proposta comercial abaixo descrita no Item Resumo dos Investimentos.

Garantia: A garantia será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal de venda do(s) equipamento(s). Em Regime Prime, não terá limite de horas trabalhadas; sendo utilizada para Regime de Emergência deverá ser respeitado o limite de até 500 horas.

RESUMO DOS INVESTIMENTOS

| DESCRIÇÃO PRODUTO | QTDE | PREÇO PARCIAL | PREÇO FINAL |
|---|------|----------------|-----------------------|
| Grupo Gerador, Marca BRG GERADORES , modelo SLIM 500 - carenado | 1 | R\$ 304.945,96 | R\$ 304.945,96 |

- IMPOSTOS

Inclusos:
ICMS: 17% para Goiás e 12 % demais estados
PIS/COFINS: 9,25 %
IPI - 0% (Isento, conforme Decreto nº 5.468, de 15 de junho de 2005)

- CONDIÇÕES PAGAMENTO

A COMBINAR

- LOCAL DE ENTREGA

FOB - ANÁPOLIS - GO

- PRAZO DE ENTREGA

100 dias a partir da assinatura do contrato de compra e venda (a confirmar na data de fechamento da compra)

- VALIDADE DA PROPOSTA

07 dias

Os preços e condições apresentadas nesta proposta foram elaborados considerando a política de comercialização da validade da corrente proposta, podendo sofrer alterações ou modificações de preço e prazo devido a mudança nas alíquotas de impostos, ajustes no preço dos insumos, substituição de componentes na linha de montagem ou ainda desabastecimento de insumos/componentes no mercado, prevalecendo para todos os efeitos, os preços e condições praticados na data do faturamento. Em caso de reajuste de insumos, a BRG GERADORES se reserva o direito de



000035

renegociar e enviar ao cliente o percentual aplicado pelo fornecedor do insumo, de modo a manter equilíbrio do negócio em questão.

A **BRG GERADORES**, através de seus distribuidores autorizados, engenheiros e técnicos especializados, estão a disposição, para uma visita técnica, quando esclarecimentos complementares serão apresentados, e poderemos em conjunto, dar continuidade aos levantamentos básicos necessários para a melhor adequação de nossos projetos às necessidades de V.Sas.

Antecipamos nossos agradecimentos pela atenção que nos for dispensada, e permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,


André Rossi
Consultor Comercial
(62) 9.9915-0222

Andre.rossi@brggeradores.com.br

De Acordo

Representante Legal da Empresa ou Procurador



000036

PROPOSTA TÉCNICA | COMERCIAL

Cliente: CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

I.E: 13.016.496-8

End.: AV DR. PAULINO OLIVEIRA

Cidade: RONDONOPOLIS

Estado: MATO GROSSO

Att. Sr.(a): Louis Vieira

Telefones: 66 9959-1830

E-mail: comprascoder@hotmail.com

Data: 15/06/2021

Nº PROPOSTA: O-245568EJ

Ref.: C450CRN



EJE

Prezados Senhores,

Agradecendo vossa consulta, a **Distribuidora Cummins Brasil (DCB)**, localizada na **Rua Estrela do Oeste, 124 - Jardim São Geraldo - Guarulhos/SP**, distribuidor exclusivo dos produtos Cummins, vem apresentar conforme especificações técnicas recebidas, proposta de fornecimento de **grupo motor gerador diesel** marca **Cummins Power Generation** conforme descrição a seguir:

Desde seu início em **1919**, com a invenção de um simples gerador por **David Onan**, até o status que ocupa hoje como líder mundial em sistemas de energia, a Cummins Power Generation tem uma longa trajetória de inovação porque apresenta o diferencial que só uma marca líder é capaz de oferecer, a integração total onde todos os componentes são projetados e fabricados para funcionarem juntos da maneira mais harmoniosa, segura e confiável possível, tem como principal resultado equipamentos mais compactos, com redução no tempo de instalação e maior confiabilidade, esse é o conceito **The Power of One™**.



No mundo todo, a Cummins Power Generation está sempre trabalhando para alcançar a excelência e garantir a total satisfação dos seus clientes oferecendo uma linha de produtos confiáveis e seguros, ideais para as necessidades do sistema de emergência.

Nossas completas soluções de energia estão sempre à sua disposição e se espalham entre as **88** fábricas, **19** centros técnicos, **20** centros de distribuição de peças, **190** países, **550** Distribuidores, **5.200** centros de vendas e serviços e **40.000** colaboradores.

Preparados para atender qualquer necessidade de energia, realizamos aplicações Prime Power, Horário de Ponta, Stand-by - Emergência, Contínua, Cogeração e até mesmo projetos **Turn-key**.

Geração de Energia

- Grupos Geradores Diesel e Gás Natural
- Projetos de Gás e Biogás
- Geradores para Locação
- Chaves de Transferência
- Paralelismo e Controles
- Geradores Comerciais Móveis, Marítimos e Residenciais
- Confiabilidade
- Performance
- Facilidade de Manutenção

Benefícios Cummins

- **UM** fornecedor
- **UMA** arquitetura
- **UMA** garantia
- **UM** projeto
- **UM** time
- **MAIOR** confiabilidade
- **MENOR** indisponibilidade
- **MAIS** experiência



Grupos Geradores Diesel



Grupos Geradores a Gás



Painéis de Controle e Paralelismo



Chaves de Transferência

EJE

PROPOSTA TÉCNICA

1. CONDIÇÕES TÉCNICAS

POTÊNCIA DEFINIDA PELO CLIENTE

1.1. Grupo Gerador

Grupo Gerador Diesel **Cummins Power Generation** modelo **C450 D6B** tipo **Open Set**, desenvolvendo a potência nominal de **563 kVA / 450 kW em Stand-by** e **513 kVA / 410 kW em Prime Power** trifásico, 60Hz, **380/220V**, com as características abaixo:

1.2. Motor Diesel

Motor Diesel **CUMMINS** modelo **QSX15-G9 (XPI)**, turbinado, sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, 6 cilindros em linha, desenvolvendo **506,7 kWm** de potência bruta a 1800 RPM em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível.

As características técnicas principais do motor são as encontradas abaixo:

- Motor de partida elétrico 24V;
- Alternador de carga de baterias acionado por correia;
- Governador eletrônico de velocidade;
- Válvula solenóide de parada de combustível 24V;
- Filtro de ar com elemento seco substituível e indicador de restrição;
- Filtro de combustível separador de água;
- Filtro de óleo lubrificante roscado de fluxo total;
- Sistema de combustível: Extra High Pressure Injection (XPI);
- **Nível de emissões: EPA Tier 2 (NSPS);**

Consumo de combustível

| | Standby | | | | Prime | | | |
|----------|-----------|------|------|-------|-----------|------|------|-------|
| | kW (kVA) | | | | kW (kVA) | | | |
| Potência | 450 (563) | | | | 410 (513) | | | |
| Carga | 25% | 50% | 75% | 100% | 25% | 50% | 75% | 100% |
| US gph | 8,5 | 17,0 | 23,8 | 31,7 | 8,1 | 15,2 | 21,2 | 28,1 |
| L/h | 32,1 | 64,2 | 90,0 | 120,0 | 30,6 | 57,6 | 80,1 | 106,2 |

Observação:

O motor acima foi testado de acordo com a ISO-3046 nas seguintes condições abaixo:

Pressão Barométrica = 100 kPa (29.53 in Hg)

Altitude acima do nível do mar = 110 m (360 ft)

Temperatura ambiente = 25° C (77° F)

Umidade relativa = 30%

1.3. Alternador

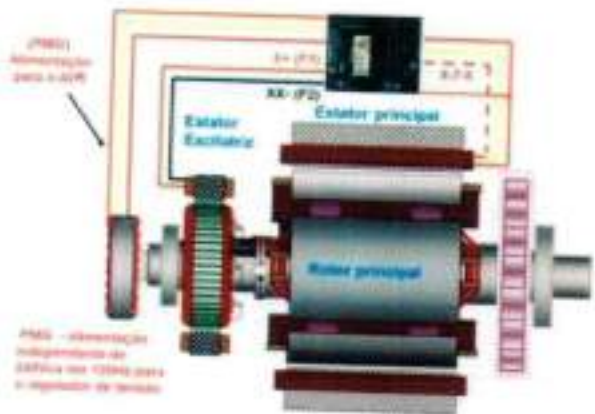
Alternador marca **CUMMINS**, single bearing, sem escovas, **Brushless**, 4 pólos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura **H**, impregnação ao vácuo, grau de proteção **IP-23**, próprio para cargas deformantes, acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador de tensão, 60 Hz, 1800 RPM, reconectável em diferentes tensões.

SOLUÇÕES CUMMINS

1.4. PMG – Gerador de ímã permanente:

Equipamento instalado nos **Grupos Geradores Cummins**, que fornece energia ao regulador eletrônico de tensão independente da tensão de saída do alternador. Este recurso permite que o grupo gerador apresente melhor desempenho na partida de motores e melhor imunidade ao efeito de harmônicas induzidas por cargas não lineares.

- Resposta estável para o regulador de tensão;
- Suporta corrente de curto circuito de até 300% da corrente nominal, mantendo a excitação;
- Mantém a excitação, mesmo que o gerador sofra uma queda de tensão brusca com a partida de algum motor ou outro tipo de carga súbita;
- É uma fonte de excitação independente, e não sofre interferência de cargas não lineares.
- O PMG diminui a queda de tensão e reduz o tempo de recuperação da tensão;
- Sensor trifásico RMS, ideal para suportar partida do motor.



1.5. Acessórios padrões para cada Grupo Gerador

- 02 Baterias de partida de 12V com respectivos cabos e conectores;
- 01 Tanque de combustível de 500 litros na base do grupo gerador;
- 01 Flexível de escape;
- 01 Disjuntor de proteção tripolar fixo manual, dimensionado de acordo com a potência do grupo gerador;
- 01 Jogo de manuais técnicos;
- 01 Carregador de baterias;
- 01 Sistema de pré-aquecimento do motor;
- 01 PMG – Gerador ímã permanente.
- 1 Regulador Eletrônico de Velocidade;
- 01 Power Command PCC 2.3;
- 01 Protocolo MODBUS RTU (RS485);
- Equipamento abastecido com óleo lubrificante.
- Equipamento abastecido com fluido de arrefecimento na proporção 50% de água desmineralizada + 50% de etileno glicol, que evita a corrosão das partes internas do motor;

1.6. Acessórios adicionais para o escopo de fornecimento

- 01 Quadro de transferência automática (QTA) GTEC
- 01 Carenagem Silenciada 85 dB (A) a 1,0 (CBL)/ 1,5(DAN/CSA) metros;
- 01 Startup e comissionamento a ser realizado em dias úteis e horário comercial na cidade de Rondonópolis/ MT

2. DESCRITIVOS TECNICOS COMPLEMENTARES

2.1. POWER COMMAND CONTROL 2.3

O quadro de comando e controle automático marca **Cummins**, tipo **PCC 2.3**, montado sobre o grupo gerador, contém todo o automatismo de partida, parada e supervisão automática, e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador. É um quadro de comando com controle microprocessado, baseado em um sistema de última geração, um módulo informatizado de comando e gerenciamento projetado para o controle, comando medição e supervisão de Grupos Geradores.

VANTAGENS:

Sistema de Partida Inteligente – redução de fumaça preta na partida, controlando o nível de emissão de gases.

Sistema de Monitoramento da Bateria – Advertência do estado fraco da bateria.

Load Sharing para Paralelismo – Linha de divisão de carga proporcional à potência do grupo gerador. Controla permanentemente as grandezas elétricas para detectar uma irregularidade.

Exibe mensagens de alarme e de defeitos, por hora de funcionamento.

Exibe na tela parâmetros elétricos como, por exemplo, tensão, corrente, potência ativa e frequência.

Projetado, fabricado, testado e **certificado** pela **UL, NFPA, ISO, CEI, MIL, CE e CSA**.

INTERIOR DO QUADRO:

O interior do quadro incorpora em uma única placa toda a parte de comando, o governador eletrônico de velocidade do motor e o regulador automático de tensão (AVR) tendo com isso uma atuação e resposta muito mais rápida do sistema. O controle de proteção efetiva do grupo gerador **AmpSentry** é um sistema de proteção de sobrecorrente e curto-circuito para o grupo gerador, onde sua curva de atuação substitui a curva do disjuntor. Sempre que o AmpSentry atua, o funcionamento do grupo gerador é interrompido, o que garante o aumento de sua vida útil.

CARACTERÍSTICAS:

Autoridade eletrônica completa para motores eletrônicos, controle integrado com sistema de combustível, incluindo monitoramento, proteção e regulador de velocidade. Essas funções estão integradas com regulador de tensão e funções de paralelismo para otimizar a performance do sistema. **Regulador eletrônico de tensão: Possibilita resposta rápida e controlada para mudanças de carga e alto nível de imunidade para efeito de cargas não lineares.** Ampy Sentry; Proteção do Alternador. Controle Eletrônico de transferência de potência: Inclui operação em transferência aberta, fechada e rampa; Medição de saída inclui display eletrônico e digital;

Na parte frontal:

- 1 percentual de carga (kW)
- 1 freqüencímetro (Hz)
- 1 voltímetro (V)
- 1 amperímetro (A)
- 1 botão de parada de emergência
- Display digital alfa-numérico que permite à visualização dos dados do motor e alternador.



PROTEÇÕES:

- Botão de emergência apertado
- Botão de emergência remoto
- Falha na baixa pressão de óleo
- Falha na alta temperatura da água
- Nível baixo de água
- Falha de leitura do pick-up magnético
- Falha na partida
- Nível baixo de Combustível
- Falha por Sobrevelocidade
- Falha na EEPROM
- Sobre / Sub tensão do gerador
- Sobre / Sub frequência do gerador
- Falha por curto-circuito
- Potência Reversa no gerador

NOTA: Histórico de falhas para os últimos 20 alarmes e defeitos.

2.2. QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO - GTEC

Quadro de transferência automático, composto por **avançado mecanismo desenvolvido especificamente para transferência de fontes de energia, com entrada e saída tetrapolar** dimensionados de acordo com a potência do grupo gerador, preparado para funcionamento em **regime de transferência aberta, com interrupção**. O quadro de transferência automático - **GTEC** será equipado com comando e controle digital, marca **Cummins**, modelo **TS1311 Transfer Switch Control**, conforme características abaixo:

A interface do painel possibilita a visualização de indicação de status da transferência, posição da transferência e indicações de controle. A interface também possibilita a configuração dos parâmetros do sistema e ajustes.

Dispositivos de Comando e Sinalização

- Botões de Controle
- Test
- Override
- Set Exercises
- Leds de Sinalização
- Rede Presente
- Rede alimentando a carga
- Gerador em funcionamento
- Gerador alimentando a carga

Dispositivos de Monitoramento e Configuração

- Monitoramento da Rede:
- Subtensão da Rede
- Subfrequência da Rede
- Configuração do Sistema:
- Tempo de confirmação de falha de rede
- Tempo de transferência rede -> gerador
- Tempo de transferência gerador -> rede
- Tempo de confirmação de retorno de rede
- Teste com carga
- Teste sem carga



OPÇÃO DE RETRANSFERÊNCIA MANUAL

O mecanismo é fornecido com manopla para **operação manual**, no caso de haver algum problema no sistema de comando.

Certificado pela: CE e IEC

| MODELO | Dimensões (mm) | | | Peso (kg) |
|--------|----------------|-------|-------|-----------|
| | Alt. | Larg. | Prof. | |
| 1250A | 1370 | 750 | 630 | 185 |

2.3. CARENAGEM SILENCIADA

O grupo gerador será abrigado em uma cobertura metálica revestida internamente com material fono-absorvente, garantindo um nível de ruído menor ou igual a **85 dB (A) a 1,0 metro de distância**. Nas paredes internas da carenagem, serão aplicadas placas atenuadoras com propriedades acústicas que evitam o rebatimento das ondas sonoras. A carenagem possuirá aberturas para entrada e saída do ar necessário para a refrigeração do motor diesel.

NOTA: Os níveis de ruído informados referem-se à pressão sonora de um Contêiner Silenciado CUMMINS, obtidos a partir de **8 pontos** (4 laterais e 4 vértices), medidos ao redor do equipamento, em condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de **+3dB(A)**, conforme norma ISO 6798 – **Reciprocating Internal Combustion Engines – Measurement of Emitted Airborne Noise**.

Características:

- **Admissão de ar frio**, para refrigeração do motor, para refrigeração do motor, feita pelas **laterais frontais** da carenagem;
- **Exaustão de ar quente** feita pela **parte dianteira** por meio de duto de exaustão, direcionando o ar e o ruído para cima;
- Portas para acessos laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para um cómodo acesso para serviços e manutenções;
- Silencioso hospitalar montado no lado interno no compartimento de exaustão de ar;
- Botão de emergência de fácil acesso;
- Carenagem a prova de intempéries, própria para instalação ao tempo;
- Porta com visor para o painel de comando;
- Saída de escape com tampa oscilante;
- Revestimento térmico na tubulação de escape do motor, evitando acidentes por queimaduras para o operador;
- Pontos de dreno do tanque de combustível e da contenção da base do gerador;

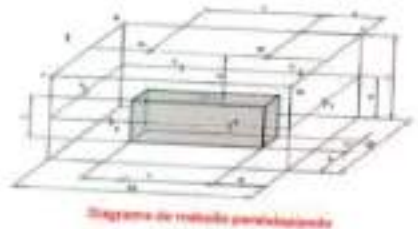
Carenagem 85 dB (A) a 1,0 m

| Medidas | |
|-----------------|---------|
| Comprimento (C) | 5096 mm |
| Largura (L) | 1564 mm |
| Altura (A) | 2400 mm |

MEDIÇÃO DE RUÍDO

A Cummins Power Generation utiliza o método paralelepípedo para geradores de pequeno, médio e grande porte. A posição dos microfones é definida conforme a norma ISO 8528-10, onde é feita a medição em múltiplos pontos distintos com o grupo gerador operando a 75% de carga a uma distância de 1 metro.

A unidade de medição de ruído é o decibel (dB). Um valor de decibel em uma escala logarítmica expressa a medição entre duas pressões acústicas, comparando a pressão medida com uma pressão de referência. A intensidade do ruído depende da pressão acústica e da frequência do ruído. A aplicação de grupos geradores devem respeitar as normas NBR 10151 e NBR 10152, que são relacionados a níveis para conforto acústico e medições, onde o não cumprimento pode acarretar penalidades, conforme Decreto federal nº 6514/2008.



Nota: A Cummins, em obediência à ISO8528-10, testa e aprova seus protótipos de carenagens para atenuação de pelo menos 85dB(A) a um metro de distância, como a atenuação cai de acordo com a distância, a carenagem de 85dB(A) quando testada à 7 metros de distância passará a atender 68,1 dB(A).

$$\text{Cálculo teórico: } SPL_2 = SPL_1 - \left[20 \cdot \log_{10} \left(\frac{d_2}{d_1} \right) \right] \Rightarrow SPL_2 = 85 - [20 \times \log_{10}(7/1)] \Rightarrow SPL_2 = 68,1 \text{ dB(A)}$$



2.4. COMISSIONAMENTO CUMMINS

Resumo dos Serviços:

- Conferência dos cabos de controle/comando;
- Conexão dos cabos de controle;
- Serviços de programação dos equipamentos;
- Comissionamento do painel (verificação das interligações entre painel de controle e suas interfaces com os equipamentos);
- Testes com Carga, Sistema Manual e Automático;

Descrição dos Serviços:

No Comissionamento em campo, o técnico habilitado, capacitado e certificado pela Cummins, avalia as condições reais no local em que o grupo gerador operará definitivamente, como tubulação de escape, instalação de combustível, instalação elétrica, instalação dos atenuadores acústicos, posicionamentos das máquinas, entrada e saída de ar. Se houver algo errado, será solicitado o reparo ou adequação.

Em seguida, o técnico avalia as condições do grupo gerador parado e se está preparado para a primeira partida em campo (água, óleo lubrificante, combustível).

Na sequência, avalia os quadros de comando (quadros de paralelismo, quadro de transferência, chaves tie, etc.). Certifica-se de desativar os comandos das chaves e providencia a partida dos grupos geradores e verifica as condições dos mesmos (pressão, temperatura, tensão, frequência, oscilações, vazamentos, ruídos, etc.).

Num próximo passo, o técnico confere parametrizações e inicia o procedimento de comissionamento dos quadros. Ele testa abertura e fechamento de chaves, sincronismos, sequência lógica, alimentações de rede e grupo, sequência de fases, etc.

Certificado de que está tudo funcionando, o técnico executa um primeiro teste sem carga e observa o comportamento do sistema como um todo.

Finalmente, com a devida autorização, efetuam-se testes com carga em manual, automático, simulações de falta de energia e observa o comportamento do sistema em condição real, com toda a carga disponível aplicada.

Em caso de qualquer falha, o técnico avaliará e solucionará o problema. Em caso de falha de comando, o reparo é feito e, se houver, o "as built" é enviado ao cliente posteriormente. No caso de falha de componente, o mesmo é substituído pela Cummins em processo de garantia pela fábrica.

O Comissionamento termina quando todo o sistema estiver funcionando adequadamente, de forma operacional e segura.

Nota:

- Para que ocorra o Teste com Carga/Rede, os mesmos devem estar liberados no momento da realização da Entrega Técnica, e caso não esteja, deverá ser reagendado com a Cummins, e será enviado orçamento complementar;
- Os serviços serão executados durante o horário comercial das 08:00 as 17:30 hs;
- Não está incluso acompanhamento de testes com banco de carga, caso seja necessário, deverá ser solicitado um orçamento a parte, e informar a quantidade de horas necessárias;
- O serviço deverá ser previamente agendado com a Cummins, com no mínimo 15 dias corridos de antecedência.

2.5. CONDIÇÕES TÉCNICAS

- **UTILIZAÇÃO:** Este equipamento irá trabalhar em regime de **PRIME**, caso haja mudança no regime de Operação favor consultar nossa engenharia de aplicações Cummins para novo dimensionamento;
- **INSTALAÇÃO:** Não está incluso nesta proposta os materiais e a mão de obra;
- **OBRA CIVIL:** Não está incluso nesta proposta;
- **START UP:** Está incluso nesta proposta conforme descrição abaixo;
- **PEÇAS:** Mantemos estoque para pronto Atendimento em Guarulhos/SP;
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Mantemos a disposição uma equipe técnica e peças sobressalentes localizados em Guarulhos/SP assegurando pronto atendimento.

2.6. REGIME DE POTÊNCIA

Potência de emergência (standby)

Potência de emergência (standby) é a potência máxima que um grupo gerador é capaz de fornecer, para cargas variáveis, durante o período de interrupção do fornecimento de energia da concessionária, por um período de até 200 h por ano, conforme ISO8528.

Prime Power (PRP)

Potência Prime é a potência que um grupo gerador é capaz de fornecer para cargas variáveis, sem limitação de horas de funcionamento, com sobrecarga admissível de 10% de 1 hora a cada 12 horas de funcionamento, conforme ISO8528.

Potência contínua (COP)

Potência contínua é aquela que um grupo gerador é capaz de fornecer sem variação de carga, por um número ilimitado de horas, conforme ISO8528.

2.7. NORMAS APLICADAS

As normas aplicadas podem não estar disponível com todas as configurações do modelo - consulte a Cummins para obter mais informações.

| | | | |
|---|--|-----------|---|
|  | Este produto é projetado e fabricado em instalações certificadas pela ISO 9001 e ISO 14001 | NR12 | Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos |
| | | ISO 3046 | Motores de combustão interna alternativos |
| ISO 8528 | Motores de combustão interna alternada acionados por grupos geradores | IEC 60034 | Máquinas elétricas rotativas |
| | | IEC 61439 | Painéis de Transferência Automática & Switchgears |

3. NOTAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Informamos que nosso escopo de fornecimento se limita inteiramente aos itens descritos nesta proposta. Para toda e qualquer alteração será apresentado uma revisão de proposta. As informações contidas neste documento são proprietárias e confidenciais e não devem ser disseminadas ou usadas por terceiros sem o nosso consentimento.
- Não estamos prevendo quaisquer **instalações elétricas** e ou **mecânicas** no escopo de fornecimento;
- Não estamos prevendo no escopo o fornecimento de cabos de potência, materiais de infraestrutura para o circuito entre **QTAXREDE** e/ou **QTAXCARGA**;
- Em caso de solicitação de postergação de entrega por parte do cliente, não prevemos os custos para armazenagem dos equipamentos. Caso ocorra a armazenagem será cobrado a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) à diária por equipamento;
- Não faz parte desta proposta o fornecimento de serviços de manutenção preventiva;
- O procedimento de pintura e cor de grupos geradores e acessórios serão padrão Cummins, e não poderão ser alterados;
- Toda a instrumentação do gerador é integrada, sendo que os valores medidos podem ser visualizados na IHM do equipamento de controle, desta forma, entendemos que não será necessário o fornecimento de medidores individuais;
- Informamos que disponibilizamos o protocolo de comunicação Modbus RTU com saída Serial RS485, desta forma, para se obter outros protocolos de comunicação deve-se adquirir um dispositivo extra;
- Não fornecemos software, ferramentas ou cabos especiais;
- Os Grupos Geradores Cummins possuem tanque de combustível metálico na base seguindo as recomendações estabelecidas pela NR-20 (Norma Regulamentadora 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis) que, por meio do artigo 20.17.2.1, exige que, para instalação no interior de edifícios, os tanques sejam metálicos. Estes tanques atendem aos mais rigorosos ensaios, como estanqueidade, líquido penetrante, qualidade de solda, entre outros, afim de cumprir aos mais exigentes requerimentos de desempenho e segurança. Possuir um tanque metálico também oferece maior segurança à instalação, pois sua construção robusta não os tomam susceptíveis a materiais perfurocortantes, evitando vazamento. Tanques de material polimérico, como plástico ou polietileno, possuem uma estrutura molecular com elétrons tão fortemente ligados a seus núcleos que a movimentação das cargas eletrostática se torna difícil, facilitando assim a possível ocorrência de faíscas. Os tanques metálicos podem receber aterramento de forma correta, dissipando possíveis cargas eletrostáticas.
- Não fornecemos em nosso escopo o abastecimento e/ou transporte de diesel, pois não somos autorizados pela ANP;
- Não contemplamos em nosso escopo de fornecimento aprovações legais e obtenções de licenças ou laudos junto aos órgãos públicos e privados (Corpo de bombeiros, prefeituras, concessionárias de energia e órgãos ambientais);
- Caso comprovado que o grupo gerador seja instalado em ambientes agressivos, os danos causados por este tipo de aplicação não serão de responsabilidade Cummins;
- Esta proposta está vinculada ao documento "DCB – Termos e Condições Gerais de Vendas". Ao assinar o aceite de proposta/contrato o cliente assume estar de acordo com todos os termos deste documento.

PROPOSTA COMERCIAL

1. CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.1. GRUPO GERADOR

| Descrição | Qtde. | Preço Total (R\$) |
|---|-------|-------------------|
| Grupo Gerador C450 D6B 563/513 kVA , tipo Open Set, 380/220V , tanque de combustível metálico de capacidade de 500 litros incorporado a base do grupo gerador, Baterias de partidas 12V com respectivos cabos e conectores, Sistema de pré-aquecimento do motor, carregador de bateria, flexível de escape, manuais técnicos, PMG – Gerador de imã permanente, Power Command Control PCC 2.3 . | 01 | R\$ 357.000,00 |
| Equipamento abastecido com fluido de arrefecimento na proporção 50% de água desmineralizada + 50% de etileno glicol , que evita a corrosão das partes internas do motor; equipamento abastecido com óleo lubrificante . | 01 | |
| Disjuntor de proteção manual no skid dimensionado de acordo com a potência do grupo gerador; | 01 | |
| Quadro de transferência Automática (QTA) – GTEC de 1250A | 01 | |
| Carenagem Silenciada 85 dB (A) à 1,0 metro | 01 | |
| Startup e comissionamento à ser realizado em dias úteis e horário comercial na cidade de Rondonópolis/ MT . | 01 | |

TOTAL GERAL

R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais)



Mais energia em
menor espaço



Confabilidade e
durabilidade



Baixo custo de
manutenção



Baixo consumo
de combustível



Soluções integradas
"The Power Of One"

EJE



1.2. IMPOSTOS

ICMS: Inclusa alíquota incidente em função do destino da mercadoria. A alíquota incidente é 7%.

PIS/COFINS: A alíquota incidente é 9,25%.

IPI: Alíquota zero, de acordo com a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI anexa ao Decreto nº 7.660/2011.

Obs.: Os impostos serão destacados de acordo com o produto no espelho de nota.

1.3. ICMS INTERESTADUAL

Exclusivamente nas operações destinadas a clientes não contribuintes do ICMS, localizado em outro Estado da Federação, o preço incluirá também o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, cuja responsabilidade pelo recolhimento compete ao remetente. A alíquota complementar incidente na presente operação é de 10%, que será recolhida através da GRNE gerada no momento da emissão da NF pela Cummins.

1.4. LOCAL DE ENTREGA

CIF – Rondonópolis / Mato Grosso – Sem descarga e sem remoção (plataforma do caminhão) / a ser realizado em dias úteis e em horário comercial.

1.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços ora ofertados são para pagamento **SUJEITO À APROVAÇÃO DE CRÉDITO** com recursos próprios em três parcelas, sendo: **SINAL/30/60 DDL ou a combinar.**

Para os casos de venda antecipada ou sinal de pagamento, disponibilizaremos a conta do Bank of América, que não possui agência bancária física e só aceita transferência eletrônica (**TED/DOC**), porém para estes casos terá que ter aprovação prévia da área de finanças.

Com objetivo de garantir a integridade e equilíbrio financeiro da operação entre a **CUMMINS** e cliente, todas as eventuais alterações tributárias e obrigações legais que venham ocorrer após a entrega da proposta e confirmação de pedido, poderão sofrer alterações nos preços apresentados e serão reajustadas automaticamente.

1.6. PRAZO DE ENTREGA

Conforme cronograma estabelecido entre Cummins e o Cliente.

Obs.: O prazo de entrega dos equipamentos acordados estará vinculado a aprovações dos projetos sendo a produção iniciada após todas as aprovações exigidas pelo cliente final.

Nota Coronavírus: Como resultado do surto da doença Covid-19 decorrente do novo coronavírus, podem ocorrer atrasos temporários na entrega, mão-de-obra ou serviços da Cummins e de seus subfornecedores ou subcontratados. Entre outros fatores, as obrigações de entrega da Cummins estão sujeitas ao fornecimento correto e pontual de nossos subfornecedores ou subcontratados, e a Cummins se reserva o direito de fazer entregas parciais ou modificar sua mão de obra ou serviço. Embora a Cummins faça todos os esforços comercialmente razoáveis para atender às obrigações de entrega, serviço ou conclusão estabelecidas neste documento, essas datas estão sujeitas a alterações.

**1.7. DADOS CADASTRAIS CUMMINS**

Razão Social: Cummins Vendas e Serviços de Motores e Geradores LTDA.
Nome Fantasia: Distribuidora Cummins Brasil
Endereço: Rua Estrela do Oeste, 124, Galpão A – Bloco A20, Galpão B – Blocos B1, B2, B3, B4, B5 e B6c - Bairro: Jardim São Geraldo - Cidade: Guarulhos - Estado: SP - CEP: 07140-030
CNPJ: 61.838.884/0001-42
Insc. Estadual: 127.022.840.114

Dados Bancários:
BANK OF AMÉRICA - Banco 755
Agência 1306 / Conta Corrente-1049101-6

2. START-UP

As informações referente ao START UP estão vinculadas ao documento "DCB – Termos e Condições Gerais de Vendas". Ao assinar o aceite de proposta/contrato o cliente assume estar de acordo com todos os termos deste documento.

3. GARANTIA – GRUPO GERADOR E ACESSÓRIOS

Garantia Stand-By:

Na hipótese dos Equipamentos serem utilizados em regime de stand-by, serão aplicadas as seguintes garantias ("Garantia Stand-By"):

- a) A Garantia Stand-By referente aos motores e alternadores dos Equipamentos operados em regime stand-by ("Grupo Moto Gerador") será de 24 (vinte e quatro) meses, ou de 1.000 (um mil) horas de uso, contados do disposto na cláusula 7.1 do documento "DCB – Termos e Condições Gerais de Vendas", o que ocorrer primeiro, limitando-se a utilização dos Equipamentos a 500 (quinhentas) horas anuais; e
- b) A Garantia Stand-By referente aos Quadros de Transferência dos Equipamentos ("QTA") e demais acessórios é de 12 (doze) meses, contados do disposto na cláusula 7.1 do documento "DCB – Termos e Condições Gerais de Vendas".

Garantia PRP/COP:

Na hipótese dos Equipamentos serem utilizados em regime de utilização PRP ("Garantia PRP") e/ou COP ("Garantia COP"), serão aplicadas as seguintes garantias:

- c) As Garantia PRP e Garantia COP referentes aos Equipamentos e materiais fornecidos são de 12 (doze) meses, sem limite de horas de operação, contados do disposto na cláusula 7.1 do documento "DCB – Termos e Condições Gerais de Vendas".

As demais informações referente à GARANTIA estão vinculadas ao documento "DCB – Termos e Condições Gerais de Vendas". Ao assinar o aceite de proposta/contrato o cliente assume estar de acordo com todos os termos deste documento.

4. VALIDADE

Esta proposta é válida por **15 dias**.

Estamos à disposição para qualquer dúvida, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eminiuzi Junio Ernesto

EMINIUZI ERNESTO

Consultor de Negócios

rp989@cummins.com

(67) 2107-6969 (67) 9.8215-8000

MARCOS ANTONIO LEITE

Gerente de Filial

marcos.a.leite@cummins.com

(65) 2128-4250



Contagem, 11 de Junho de 2021

CODER

AT.: Sr. Vieira

e-mail: comprascoder@hotmail.com

Prezados Senhores;

Agradecemos a consulta e a oportunidade em participar do processo de compra de seu grupo gerador. Apresentamos a seguir opções dos principais itens disponíveis que poderão ser utilizados na fabricação de seu equipamento.

Apresentação:

Escolha a composição que melhor atende suas necessidades e expectativas:

Motores Diesel:**Alternador:****Módulos de comando e operação:****Painel de Transferência Manual ou Automático com Proteção (Contatores):**



000052



Apresentação:

Os grupos geradores Geraforte, dependendo da aplicação, são fabricados nas configurações abaixo:

Grupo gerador aberto

São os equipamentos aplicados em locais onde é possível construir sala de alvenaria, protegendo o equipamento contra intempéries.



Imagem meramente ilustrativa

Kit Atenuador e Porta Acústica

Para salas de alvenaria ou outros recintos onde se requer baixo nível de ruído, o grupo gerador é fornecido **aberto** com **Kit Atenuador**, o qual é composto por duas **caixas acústicas**, sendo uma para entrada de ar frio e a outra para saída de ar quente, silencioso de alto rendimento e **porta acústica**.



Imagem meramente ilustrativa



Grupo Gerador Carenado - Conforme norma ISO 8528

Carenagem Acústica

São equipamentos fabricados para trabalhar ao tempo. Possuem a função de proteção contra intempéries e redução do nível de ruído.

Os geradores cabinados são fabricados nas versões; 85 db(A) a 1,5m, 75 db(A) a 1,5m e 65 db(A) a 7m. São acondicionados em estruturas metálicas, com portas laterais para operação e manutenção da máquina.



Imagem meramente ilustrativa

Dimensionamento Grupo Gerador Carenado/ Área para construção da base

CARENAGEM ACÚSTICA 85dB e 75dB @ 1,5m

| FAIXAS DE POTENCIA (kVA) | MEDIDAS DA CARENAGEM (mm) | | | ÁREA P/ CONSTRUÇÃO DA BASE (mm) | |
|-----------------------------|------------------------------|---------|-------------|------------------------------------|-------------|
| | ALTURA | LARGURA | COMPRIMENTO | LARGURA | COMPRIMENTO |
| Até 40 | 1551mm | 1150mm | 2210mm | 2650mm | 2960mm |
| 50 a 125 | 1701mm | 1150mm | 2810mm | 2650mm | 3560mm |
| 136 a 170 | 1851mm | 1369mm | 3200mm | 2869mm | 3950mm |
| 180 a 260 | 2150mm | 1369mm | 3560mm | 2896mm | 4310mm |
| 290 a 375 (Scania) | 2150mm | 1320mm | 4050mm | 2820mm | 4800mm |
| 290 a 375 (Scania) | 2150mm | 1320mm | 4200mm | 2820mm | 4950mm |
| 400 a 550 | 2385mm | 1520mm | 4450mm | 3020mm | 5200mm |
| 625 | 2560mm | 1540mm | 4880mm | 3040mm | 5630mm |
| 750 a 800 | 2600mm | 1900mm | 4900mm | 3400mm | 5650mm |



Imagem meramente ilustrativa



PROPOSTA TÉCNICA DE FORNECIMENTO N.º: GR 5463

Atendendo à solicitação de V. Sas. propomos:

- GRUPO GERADOR VOLVO 501 kVA - 380/220V AUTOMÁTICO:

Fornecido com **partida automática**, incluso **Quadro de Comando Automático (QTA)**, trifásico, 60 hz e demais características técnicas abaixo:

1 - MOTOR

Os motores utilizados pela Geraforte na montagem de seus grupos geradores estão entre os mais conceituados do mercado, e possuem tais características:

- 1.1 - Rotação: 1.800 rpm com regulagem de velocidade automática
- 1.2 - Alimentação: Óleo Diesel, Injeção direta, 4 tempos
- 1.3 - Sistema de refrigeração: à água com radiador original de fábrica e ventilador soprante, e pré aquecimento por resistência intercalada no sistema e controlada por termostato.
- 1.4 - Sistema de amortecedores de vibração DUPLO: entre o motor e a base e entre a base e o piso;
- 1.5 - Sistema de proteção: composto pelos sistemas de proteção abaixo:

- Parada automática por baixa pressão de óleo lubrificante e alta temperatura de refrigeração;
- Falha de partida;
- Sub e sobre tensão (voltagem) da bateria;
- Sub e sobre rotação;

1.6 - Sistema de lubrificação e filtragens: forçado por bomba, com filtros diesel, lubrificantes e filtragem de ar com elementos substituíveis;

1.7 - Sistema de acoplamento: O grupo gerador possui motor e gerador diretamente acoplados por discos flexíveis.

1.8 - Base: Grupo gerador é montado sobre base única, de estrutura robusta, soldada por processo MIG, com pintura eletrostática na cor preta. A base possui sistema de movimentação por olhais de suspensão e janela para retirada do tanque de combustível para manutenção.

1.9 - Fiação: A fiação do motor é totalmente identificada de ponto a ponto, de forma a facilitar a manutenção. Todo o chicote é acondicionado em mangueira industrial/veicular.

2 - ALTERNADOR

Buscando sempre fornecer um produto de altíssima performance, a Geraforte propõe um gerador capaz de atender a qualquer solicitação em termos de forma de onda, desde iluminação, partida de motores elétricos até a mais sofisticada central de processamento de dados ou central de telecomunicações.

Desta forma propomos:

Fabricante: WEG

Brushless (sem escovas) próprio para cargas deformantes, excitação com bobina auxiliar.

Reconectável para 440/254V, 380/220V, 220/127V

Regulador eletrônico de tensão

Fator de potência: 0,8

Grau de proteção: IP - 21 ou IP - 23 (conforme modelo)

Classe de isolamento: H (180°), 4 polos - passo de enrolamento 2/3. Impregnação a vácuo

Forma construtiva: em chapa de aço calandrada, soldada eletricamente, estator de pólos salientes com enrolamento amortecedor.

Normas NBR-5117, VDE-0530 parte1, IEC 60034-1



000055



3 - QUADRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO / DIGITAL

Quadro de comando produzido em chapas de aço, livres de empenas porosidades e falhas de laminação, pintados por processo eletrostático de pintura a pó, perfeito funcionamento de portas bem como acesso fácil a todos os componentes internos. Todos os componentes são identificados conforme desenho.



Imagem meramente ilustrativa

3.1 - MÓDULO DE COMANDO AUTOMÁTICO: MARCA DEEP SEA OU DEIF

Destinados à supervisão, comando, controle e sinalização do grupo gerador e da energia fornecida pela concessionária. O módulo possui fácil leitura e interpretação, pois, além das leituras totalmente em português, possui leds em desenho autoexplicativo orientando ao operador a situação da rede e do gerador bem como quem está alimentando a carga. Além da sinalização e leitura, o módulo possui botoeira para comando do grupo gerador. Para facilitar ainda mais a GERAFORTE criou adesivo com as explicações básicas de operação, interpretação e manutenção do grupo gerador.

IMPORTANTE:

- Nossos módulos de comando não saem de fábrica com senhas ou proteções que impeçam o ajuste da parametrização.
- Estes módulos utilizam cabo USB de impressora para link entre notebook e o módulo. Nenhum outro cabo especial é exigido para esse tipo de trabalho. Uma grande parte da parametrização pode ser feita via botoeiras na frente do módulo dispensando o computador.
- O programa de parametrização possui licença livre, ou seja, livre para "baixar" no site do fornecedor. Este programa está totalmente em português
- Todos os tempos de partida e partida da máquina, bem como transferência de rede para gerador e vice versa, e até mesmo reconhecimento de falta ou retorno de rede são ajustáveis. Esta característica faz com que a máquina funcione da forma que o cliente realmente precise, seja qual for sua necessidade.
- O módulo permite, através das botoeiras, o funcionamento em manual da máquina.
- O módulo possui relógio interno para controle de funcionamento automático em hora de ponta ou exercício semanal do grupo gerador.



ATUAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM AUTOMÁTICO

Falta total da Rede;
Falta parcial da rede (falta de fase);
Baixa tensão;
Elevação anormal de tensão na rede;
Hora de ponta ou exercício semanal da máquina (ajustável).

ATUAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM MANUAL

Pelo operador, por acionamento no módulo controlador.
Em caso de defeito no controlador, o operador poderá partir e parar o gerador via botões instalados na porta do painel de controle do grupo - SPI (sistema de partida independente) - Exceto para motores de linha Volvo

(Observação): As proteções do equipamento estão mantidas, independente do sistema de partida do grupo (manual ou automático).

PROTEÇÕES PREVISTAS

Sub-tensão do gerador e da rede;
Sobre tensão do gerador e da rede;
Alta temperatura do motor;
Baixa pressão do óleo;
Sobrecarga;
Sub-frequência e Sobre frequência;
Falha de parada e falha de partida;
Tensão anormal da bateria.

SINALIZAÇÕES NO DISPLAY

Leituras em português, Tensão FF (rede e gerador), Tensão FN (rede e gerador), Corrente nas três fases, kVA, KW, kWh, kVA h, kVAr h, Frequência, rpm, Tensão de bateria, Tensão do alternador do motor, Alerta de manutenção, Horímetro, Termómetro (analógico), Número de partidas, Últimos 50 alarmes e eventos, 07 entradas auxiliares, 04 saídas auxiliares.

3.2 - SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Segundo a norma ISO-8528 o sistema de transferência automática é composto por:

- Par de **contatores** intertravados elétrica e mecanicamente, com **disjuntor de proteção** para corrente **até 800 amperes**
- Par de **disjuntores motorizados** intertravados eletricamente e mecanicamente, para corrente **acima de 800 amperes**.

Obs.: Para aplicações específicas podemos aplicar disjuntores motorizados em correntes abaixo de 750 amperes.

Utilizamos componentes das marcas ABB ou Siemens, para ambos os sistemas de transferências.

OBS.: 1. Caso o equipamento seja vendido para operação em sincronismo (STR- Sistema de Transfêrtencia em Rampa), não haverá intertravamento mecânico.

Será mantido o intertravamento elétrico com by pass automático exclusivamente para o momento da tranferência.
2. A habilitação da operação em rampa no momento da entrega técnica somente será feito com a apresentação de projeto aprovado na concessionária ou com autorização expressa por escrito pelo responsável ou preposto do cliente, assumindo os riscos.

3. Caso a proposta seja para operação em rampa, o preço dado não contempla relé de proteção externo a USCA.



000057



3.3 - CARREGADOR AUTOMÁTICO DE BATERIAS (Deep Sea ou similar)

Flutuação e equalização: automática
Corrente de carga máxima: de 3 ou 5 amperes
Tensão de alimentação: 220 vca

4 - ACESSÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO

Tanque de combustível em polietileno na base
Baterias com cabos e terminais (Baterias com garantia de troca em todo o País);
Jogo de amortecedores de vibração;
Motor totalmente abastecido com óleo lubrificante e Aditivo do radiador(óleo diesel é por conta do cliente);
Flexível em inox;
Flanges, juntas e pasta vedascap para confecção de tubulação de escape;
Tanque de expansão do radiador (evita a perda do líquido aditivo de refrigeração);
Manuais de operação e manutenção do equipamento.

É padrão da Geraforte, que a transferência seja enviada separada do grupo gerador, nos equipamentos onde a corrente (amperes) seja maior que 100A.

TESTES EM FÁBRICA

Teste com carga;
Testes totais de comando e parametrização seguindo a norma ISO8528;
Teste com falta e retorno da energia elétrica;
Cada Gerador produzido é testado individualmente garantindo total compatibilidade do conjunto.


PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO
1 - PREÇO UNITÁRIO - CIF

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | ICMS | VALOR UNI. |
|---------------|--|-------|------|--------------|
| 1 | GRUPO GERADOR VOLVO 501 kVA - 380/220V AUTOMATICO MOTOR DIESEL <i>Fabricante: Volvo</i> <i>Modelo: TAD1345GE</i> <i>Consumo: 100l/h</i> <i>Tanque: 400L em polietileno</i> <i>Potencia máxima: 586 cv</i> <i>Número de cilindros: 6 cilindros</i> <i>Sistema elétrico: 24 vcc</i> ALTERNADOR <i>Fabricante: WEG</i> <i>Potencia: 501 kVA (stand-by)</i> <i>Tensão: 380/220 v, trifásico</i> <i>Regulador eletrônico de tensão: Optimus/ kVA</i> <i>Grau de proteção: IP - 21</i> QTA - Quadro de Transferência Automática. NCM 8502.1319 | 1,00 | - | RS370.000,00 |
| 2 | CARENAGEM 500kVA - 85DB@1,5M <i>Carenagem para aplicação ao tempo em chapas de aço carbono, pintura eletrostática e revestimento interno com material acústico. Nível de ruído médio do conjunto - 85dB +/- 3dB @ 1,5m, sendo que o mesmo refere-se à média de medição em 8 pontos (4 vértices, 2 laterais e 2 nos extremos) ao redor da máquina, na distância indicada, em condições de campo livre com tolerância de +/- 3dB (A) e ruído de fundo máximo de 45dB (A).</i> | 1,00 | - | (Incluso) |
| 3 | INSTALAÇÃO COMPLETA | 1,00 | - | (Incluso) |
| Total: | | | | 370.000,00 |

INCLUSO:
FRETE CIF C/MUNCK

Frete CIF, entregue em(na) Rondonópolis/ MT (incluso munck).

Start-up (entrega técnica), não estamos prevendo fornecimento de infraestrutura elétrica /civil.



2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30 DDL.

3 - PRAZO DE ENTREGA:

- 90 Dias.

4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Permanente em(no) MT).

Garantida por equipe técnica de qualidade, devidamente treinada e distribuída pelas principais cidades do país; Mantemos peças de reposição em diversos pontos do país, o que garante um pronto atendimento para nossos clientes; Atendimento Técnico: agilidade no atendimento falando direto com nossos especialistas, obtendo o primeiro suporte já por telefone; Auxílio completo para infraestrutura e adequação do ambiente destinado ao uso do grupo gerador.

5 - ENTREGA TÉCNICA - INCLUSO

O primeiro funcionamento em campo deverá ser efetuado por nossa equipe ou por um técnico credenciado, para validação da garantia do equipamento.

Para realização de entrega técnica e atendimentos em garantia, em horário comercial, as despesas de deslocamento, estadia e alimentação, correrão por conta do (a) Comprador (a).

A necessidade de execução da Entrega Técnica em horário extraordinário (após 18h), em finais de semana (sábado e domingo) ou em feriados poderá acarretar em cobranças adicionais.

Para a realização da Entrega Técnica o Cliente deverá disponibilizar todos os itens necessários à operacionalidade do equipamento, tais como: óleo diesel (combustível) e carga para testes. Além disso, o mesmo deverá prover condições ambientais, organização e acesso, que permitam o bom andamento do serviço, em condições adequadas de segurança.

Caso a Entrega Técnica NÃO seja realizada, com exclusividade pela Geraforte ou por seus credenciados, o cliente estará sujeito à perda da garantia contratual. Demais condições estão expressas no termo de garantia que acompanha o Manual de Operação.

6 - GARANTIA:

A garantia do equipamento contra defeitos de fabricação é de 12 meses após entrega técnica ou 1.000 horas de funcionamento, desde que esta ativação seja solicitada pelo Cliente à Geraforte em um prazo máximo de 90 dias da data de emissão da Nota Fiscal. Caso a Entrega Técnica ocorra em período superior ao estabelecido, o prazo de garantia terá como data inicial a data de emissão da Nota Fiscal prevalecendo o evento que primeiro ocorrer. Não fazem parte desta garantia materiais sujeitos a desgaste natural. Durante o período de garantia, as despesas de deslocamento, alimentação e estadia para atendimento em campo correm por conta de V. Sas.

A Garantia Geraforte abrange os produtos e serviços objetos do Pedido Comercial, negociado a partir desta proposta. Não estarão cobertos eventuais problemas originados por falha de operação, não realização de manutenções periódicas, armazenamento inadequado, aplicação incorreta e / ou mau uso do(s) equipamento(s), respeitando-se as disposições constantes do Termo de Garantia do equipamento, o qual acompanha o Manual de Operação do Grupo Gerador.

Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) Geraforte, em visita a ser realizada em dias úteis (de segunda a sexta -feira), em horário comercial (das 8h às 18h), mediante agendamento prévio.

A necessidade de atendimento em Garantia em horário extraordinário (após 18h), em finais de semana (sábado e domingo) ou em feriados poderá acarretar em cobranças adicionais.

A presente proposta não constitui fornecimento de energia, bem como na eventual indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos, a Geraforte não retrata nenhuma forma de ressarcimento por perdas e danos e / ou lucros cessantes ao Cliente (Empresa).

7 - VALIDADE DA PROPOSTA:



- 60 dias.

Esperamos ter atendido suas expectativas com o equipamento ofertado e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.



Geraforte Grupos Geradores Ltda

Cnpj: 10.618.016/0001-16

Atenciosamente,

Jose Daniel

Dep. de Licitações

+ 55 31 9897997874 | + 55 31 33969694

Autorização

CODER

Eng.º Denancir Filipes
SÓCIO - DIRETOR COMERCIAL
CREA-MG 63691-11

10.618.016/0001-16
GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
Rua Rio Branco, nº 214
B. Água Branca - CEP 32371-490
CONTAGEM - MINAS GERAIS

MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00045/2021

EMPRESA A: BRG BRASIL GERADORES - EIRELI
 EMPRESA B: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
 EMPRESA C: CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES L

| ITEM | TIPO | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VL UNIT A | VL UNIT B | VL UNIT C | VL TOT A | VL TOT B | VL TOT C | MEDIA UNIT | MEDIA GERAL |
|--------------------|------------|------|---------|--|-------------------|-------------------|------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 1 | Mercadoria | 2,00 | UNIDADE | <p>Grupos Gerador linha a diesel, novo, corrente e silencioso, 500kVA - 220/380VCA - 50Hz - estacionário, para aplicação de emergência em uma instalação no fornecimento de energia pela concessionária, contendo QTA (Quanto de transferência de carga) contendo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanque de combustível na base com capacidade mínima de 400 L - Entrada dos cabos de força, localizada externamente. - Bateriador interno; - 04 portas laterais; - QTA contendo 2 controlares para manobras e automático de cargas (220/380V - 50Hz - In 1600 A); - Controlador DBT320; - Instalação elétrica completa, contendo controlador para supervisão de rede e gerador. - Potência 500 KVA; - Tensão nominal 220/380V; - Frequência: 50Hz; - Bateria de partida; - Proteção elétrica (Disjuntor); - Silenciadores e segimentos elétricos para gases de escape; <p>OBS: A INSTALAÇÃO COMPLETA DO GERADOR FICARÁ A CARGO DO LICITANTE, SERÃO UTILIZADOS NO MÍNIMO DE TON DE CABO DO TRANSFORMADOR AO GERADOR.</p> | 304,545,96 | 370.000,00 | 357.000,00 | 609.091,92 | 740.000,00 | 714.000,00 | 303.591,99 | 587.963,97 |
| VALOR TOTAL | | | | | 609.091,92 | 740.000,00 | | 609.091,92 | 740.000,00 | 714.000,00 | MEDIA GERAL | 587.963,97 |



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000062

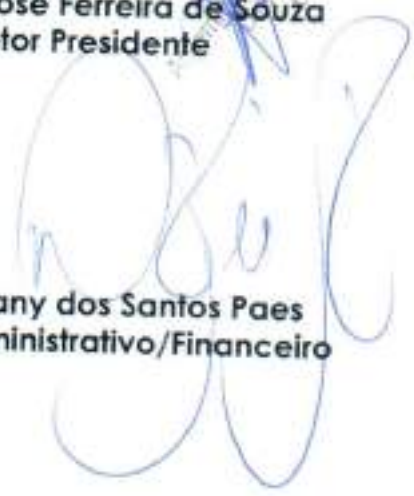
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

Rondonópolis – MT, 16 de JUNHO de 2021.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação para: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de grupo gerador elétrico, com serviço de instalação, destinado as Usinas de CBUQ, de CONCRETO, e de RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como suprir a demanda das atividades essenciais para o bom funcionamento da Unidade III da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER., com valor total de: R\$687.963,97 (seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

O produto constante nesse contrato será adquirido de acordo com a demanda.


Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

**RESOLUÇÃO nº 84 de 14 de junho de 2021**

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson de Souza Oliveira

Membro: Carlos Alexandre Marques Bernardo

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Janete Rodrigues Cotrim

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuação na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson de Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Carlos Alexandre Marques Bernardo

Crislane Reis Alves

Janete Rodrigues Cotrim

Marcelo dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais ao pregoeiro e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais à equipe de apoio, a título de gratificação temporária.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis/MT, 14 de junho de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2021****TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

| | |
|----------------------------|---|
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. |
| TIPO DE LICITAÇÃO | PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM |
| REGIME DE EXECUÇÃO | INDIRETA |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. |
| DATA DA ABERTURA | 01/07/2021 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial. |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br |
| TELEFONE | (66) 3439-3420 |
| HORÁRIO | 14h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do |

e' ✓

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718.104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.846/0001-99 Rondonópolis-MT



| | |
|--------------------------------------|--|
| | <p>correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</p> |
| LOCAL | <p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, S/n.º - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.</p> |
| LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL | <p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br</p> |

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 84 de 14 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2021

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas

expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;



3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos



apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances



verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento



oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**;



Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no



credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, quantidades, marca e modelo do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e



por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras



específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa



sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;" (grifo nosso)

6.15. O Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novas lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novas



lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000078



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.712-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta



de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

B. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;



8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório,

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 8.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 8.3.4.** Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- 8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1.** Os participantes deverão apresentar no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (assinatura simples com identificação do responsável que assinou) ou privado emitido por responsável pela empresa concedente do mesmo, com suas identificações, que comprovem ter aptidão de desempenho, para realizar satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 8.4.2.** O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.



8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.8. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.10. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de



documentação nem retirada.

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.12. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.13. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.13.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas - TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.



9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.



10.2.1. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, a que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:



13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado em: **1 (uma) ENTRADA DE 20% DO VALOR HOMOLOGADO + 12 (doze) PARCELAS DO VALOR RESIDUAL**, mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, Inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês. Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.



"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER convocará a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maratva. Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequente e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO:



16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate



aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma;

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.



- 18.4.2.** A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
- 18.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 18.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 18.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 18.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 18.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 18.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 18.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 18.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 18.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos



eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva,



Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 -documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000098



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis-MT, 16 de junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA

Handwritten signature
Leticia Dias de Souza
Dessempenho Jurídico
Gerente Jurídico
04/06/2021



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2021.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____

CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: () _____

E-mail: _____

Tel. Celular: () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

| Item (N.º) | Descrição do item | Unidade | Marca e modelo | Quantidade | Preço unitário (em algarismo) | Preço total (em algarismo) |
|------------|-------------------|---------|----------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | | | | | | |

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO-SRP ___/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º _____, sediada à _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como
documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais,
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos
e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o
Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos
envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO -SRP___/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa;

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

Handwritten signature/initials



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial - SRP n.º ____/2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 020/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

m V



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **grupo gerador elétrico, com serviço de instalação**, destinado as Usinas de CBUQ, de CONCRETO, e de RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como suprir a demanda das atividades essenciais para o bom funcionamento da Unidade III da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação acima a extrema necessidade de assegurar o fornecimento integral de energia, para atendimento ao início das operações na UNIDADE 3 referentes a produção de massa asfáltica para as obras de Pavimentação da Companhia. Até que seja liberado e instalado o posto de transformação de energia, tendo em vista que esse equipamento também será utilizado em eventuais instabilidades de corrente elétrica que possam vir a interferir no funcionamento operacional da Usina, bem como, garantir sua total integridade funcional, e também a manter todo o funcionamento da referida Unidade, caso haja falta de energia.

2.2. O item descrito neste termo é de fundamental importância para o funcionamento da usina de asfalto, para que seja possível atender as demandas mediante contratos firmados pela CODER, e assim cumprir com os mesmos, levando em consideração que as quantidades solicitadas é uma mera expectativa de compra, pois a Companhia detém de vários e futuros contratos com a Prefeitura.

2.3. Justifica-se esta aquisição como meio de segurança para prevenção de danos decorrentes de frequentes descargas atmosféricas, que passam causar

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



defeitos e problemas de queima de motores e equipamentos elétricos da unidade, gerando paralização da produção e eventuais custos atípicos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS ITENS

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | MATERIAL |
|------|------------|---------|---|
| 01 | 02 | Unidade | <p>Grupo Gerador linha a diesel, novo, carenado e silenciado, 500kVA - 220/380VCA - 60HZ - estacionário, para aplicação de emergência em uma anomalia no fornecimento de energia pela concessionária, contendo QTA (Quadro de transferência de carga) contendo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanque de combustível na base com capacidade mínima de 400 L; - Entrada dos cabos de força, localizada lateralmente; - Silenciador interno; - 04 portas laterais; - QTA contendo 2 contadoras para transferência automático de cargas (220V/380V - 60Hz - In 1660 A) - Controlador DS7320; - Instalação elétrica completa, contendo controlador para supervisão de rede e gerador; - Potência: 500 KVA; |



| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal: 220/380V;- Frequência: 60HZ;- Baterias de partida;- Proteção elétrica (Disjuntor);- Silenciadores e segmentos elásticos para gases de descarga; |
|--|--|--|---|

OBS: 1) A INSTALAÇÃO COMPLETA DO GERADOR FICARÁ A CARGO DO LICITANTE, SERÃO UTILIZADOS NO MÍNIMO DE 10m de CABO DO TRANSFORMADOR AO GERADOR;

2) O EQUIPAMENTO TERÁ 1 (UM) ANO DE GARANTIA APÓS A AQUISIÇÃO;

3) A MANUTENÇÃO PREVENTIVA ACONTECERÁ A CADA 200 (DUZENTAS) HORAS DE USO DO GERADOR E FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA A MÃO DE OBRA E OS CUSTOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE UM ANO DA GARANTIA.

5. DA ENTREGA

- 5.1.** Após o envio do pedido assinado pelo Responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 7 (sete) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.
- 5.2.** Todos os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em local específico determinado pela Companhia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-los nas dependências da empresa contratada.
- 5.3.** É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.
- 5.4.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em



desacordo com as cláusulas expressa no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4. O item e quantidade solicitada são de acordo com a demanda da Diretoria Técnica.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO



8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que



verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Caso o item não seja adquirido imediatamente ficará registrado em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado em: **1 (uma) ENTRADA DE 20% DO VALOR HOMOLOGADO + 12 (doze) PARCELAS DO VALOR RESIDUAL**, mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, com a primeira parcela após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;



- 11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do bem adquiridos.
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.11. Entregar o gerador e seus acessórios complementares em perfeitas condições de uso;
- 11.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 11.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;



11.15. Arcar com as despesas de frete as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

11.16. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

11.18. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Gerência do Departamento Administrativo e Financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência; e

11.19. Toda a responsabilidade e custos aos danos causados por eventuais falhas do equipamento à Companhia ou a terceiros será da contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à



- natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.6.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.7.** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.8.** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.9.** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.10.** Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.11.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.12.** Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 12.13.** Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.14.** À contratante é reservado o direito de qualquer forma sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO

- 13.1.** A solicitação do material será conforme necessidade da Companhia, através da Ata de Registro de Preços.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

**15. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

15.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

15.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16. BASE LEGAL

16.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Multa;

17.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

17.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou a penalidade.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a proposta de acordo com o edital e descrever a marca do produto.

18.2. Os custos com frete, desmobilização, instalação do gerador (incluindo materiais), manutenção preventiva a cada 200 (duzentas) horas (incluindo materiais) já estarão embutidos no valor da proposta.

19. DA GARANTIA

19.1. O fornecedor fica obrigado a dar garantia de fábrica do material licitado, durante 1 (um) ano após a aquisição.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Os participantes deverão apresentar no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (assinatura simples com identificação do responsável que assinou) ou privado emitido por responsável pela empresa concedente do mesmo, com suas identificações, que comprovem ter aptidão de desempenho, para realizar satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

20.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

Rondonópolis, 8 de junho de 2021.

PEDRO ALVES CABRAL FILHO
DIRETOR TÉCNICO



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 020/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ed) X

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca e modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|-----------|----------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações



aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**:

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) à contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



- 3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- 3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- 3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- 3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.
- 3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- 3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.
- 3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- 3.24. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da



CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

- 4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.
- 4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitida pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):
- 4.8.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;



4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização.

59



podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

| Nº Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca e modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------|---------|-----------|----------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |



7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado em: **1 (uma) ENTRADA DE 20% DO VALOR HOMOLOGADO + 12 (doze) PARCELAS DO VALOR RESIDUAL**, mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2021 a xx/xx/2022, Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº



10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
- 10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.



10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP N.º. 020/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de ____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica

Deborah Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
DAL/MT nº 18.174



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 020/2021, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

| Nº Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca e modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------|---------|-----------|----------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2021;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2021;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste



contrato:

- 3.2.** Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- 3.4.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CODER**.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, ao endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.719-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.17. Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.



3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-la no todo ou em parte.



determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:



5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos



firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado em: **1 (uma) ENTRADA DE 20% DO VALOR HOMOLOGADO + 12 (doze) PARCELAS DO VALOR RESIDUAL**, mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a



regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2021 a xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:



9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do



responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange as quantitativos solicitadas do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.



10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (68) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.948/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP N.º. 020/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2021.

 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - **CODER**,
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º _____

RG N.º _____

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Juliana
 Juliana Fabiana Jéssica de Souza
 Advogada
 OAB/MT nº 14.174

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 103/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 17 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

REFERENTE: PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO, E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de Parecer Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.



Matison de S. Oliveira
Pregoeiro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO, E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES ESSENCIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.


Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SPP nº 020/2021, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO, E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES ESSENCIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 17 de junho de 2021.


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

Debora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**OFÍCIO nº 104/2021/CODER/CPL**

Rondonópolis – MT, 17 de junho de 2021.


Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno – Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, bem como a resolução Nº 17 dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, objeto trata-se de: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de grupo gerador elétrico, com serviço de instalação, destinado as Usinas de CBUQ, de CONCRETO, e de RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como suprir a demanda das atividades essenciais para o bom funcionamento da Unidade III da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Prévio. Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.



Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 032 /2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROP



170620210001259

17/06/2021 16:34:41
PROTOCOLADO POR: MILDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de grupo de gerador elétrico, com serviço de instalação, destinado as Usinas de CBUQ, de concreto e de reciclagem de resíduos sólidos, bem como suprir a demanda das atividades essenciais para o bom funcionamento da Unidade III da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Modalidade: Pregão Presencial – SRP Nº 020/2021

Ofício nº 104/2021/CODER/CPL – Parecer Prévio

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de grupo de gerador elétrico, com serviço de instalação, destinado as Usinas de CBUQ, de concreto e de reciclagem de resíduos sólidos, bem como suprir a demanda das atividades essenciais para o bom funcionamento da Unidade III da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a



modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do referido objeto
- 4- Resolução nº 084/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

Obs.: deverá ser observado a exigência legal para a fase habilitatória, evitando exorbitar quanto a solicitação de comprovações não previstas, solicitando na fase contratual demais comprovações que julgar necessária para salvaguardar a Administração Pública.

IV- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O edital deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:



[...]

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

V- DA CONCLUSÃO.

Por final, tendo em vista o exposto, deverá ser obedecido o regramento legal previsto, possibilitando atingir um maior número de concorrentes licitantes, trazendo na prática a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Este é o parecer.

S.M.J

Rondonópolis, 17 de junho 2021.


Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N°. 020/2021

Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO, E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 01/07/2021 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, S/n.º - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 17 de junho de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N°. 020/2021****Tipo:** Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO, E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 01/07/2021 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, S/n.º – Vila São José – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 17 de junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

ClassiTUDO
Anuncie
3410-3500
A TRIBUNA

SW4 SRX 7 LUG.

16/16, prata, comp., diesel, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HBUX SR 3.0 4X4

13/13, Diesel manual, R\$102ml, (66) 9684-3019

SW4 SR AUT. FLEX

15/15, preto, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626

ETIOS SEDAN XS AUT.

17/18, branco, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



MITSUBISHI OUTLANDER

15/16, prata, completa, única dono, R\$ 75.000,00, (66) 99958-9904.

L300 MONTON HPE

13/14, prata, comp., 5 marchas, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Procurando espaço...

Faça suas publicações no melhor jornal da região.

- Comunicados
- Balanços
- Abandono de emprego
- Extravios de documentos
- Editais • Atas

DIVULGUE SUA MARCA!!!
SEU BANNER AQUI

www.atribunamt.com.br
66 3410.3500

Não dá pra não ler!

A TRIBUNA
MATO GROSSO

Selecione seu sistema também pelo e-mail: condenacao_vendas@atribunamt.com.br



SANDERO TECHRUN 1.0

14/14, branco, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



HRV TOURING

AUT 2018 COMP. Grancar Multimarcas - 66 9 9958-3777

ETIOS X 1.3 FLEX

13/14, preto, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

CIVIC LXR AUT.

14/15, cinza, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



RENEGADE

LONGITUDE FLEX AUT 2018. Grancar Multimarcas - 66 9 9958-3777

JEEP WILYS

58/58, bege, todo equipado, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



Dodge

DODGE RAM 2.500 C.D.

04/05, prata, 4x4, farfâmio, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



C3 TENDANCE AUTOM.

15/16, branco, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



CRETA ACTION AUTOM. 1.6

21/21, branco, 0 km, pronta entrega, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HB20 X 1.6 AUTOMATIC

21/22, prata, 0 km, pronta entrega, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HB20 SEDAN 1.0 VISION

21/22, prata, 0 km, pronta entrega, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HB20 SENSE 1.0

21/22, cinza, 0 km, pronta entrega, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HB20 1.0 AUTOM. TG DI SPORT

21/22, prata, 0 km, pronta entrega, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HB20X 1.6

AUT 2017 COMP. Grancar Multimarcas - 66 9 9958-3777

HB20 SEDAN 1.6

AUT 2017 COMP. Grancar Multimarcas - 66 9 9958-3777

HB20 UNIQUE 1.0

18/19, branco, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

A TRIBUNA EDITAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2021"

APRESENTAMUNICIPALDE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna pública a tomada de preços, através de Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 42/2021, tendo como objeto: "CONSTRUÇÃO DO BARRIO DO BAIRRO VILAMINEIRA, RONDONÓPOLIS-MT", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerado HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATORIO, a empresa: GPM EDIFICAÇÕES LTDA, que apresentou o preço global de R\$ 1.524.132,37 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e zero cêntavos) por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada a Avenida Duque de Caxias, nº 1400, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou o Chamado Público para credenciamento em agosto a partir do dia 08 (oito) de julho de 2021, no sede de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, para Registro de preço para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I. Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº. 020/2021
Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E ESPECÍFICA AQUISIÇÃO DE GRUPO ONDAS ULTRAVIOLETAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SISTEMA DE LUMINÁRIAS DE CIMENTO, E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SEM CUSTO SUPRIS A DEMANDA DAS ATIVIDADES PRECISADAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE 01 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - COSER.

Momento de Licitação: Dia 21/07/2021 às 14:00h (horário local)

Local: Companhia de Saneamento de Rondonópolis - COSER, Estado de Mato Grosso, Centro Administrativo José Pereira dos Santos - Unidade 2 - MATRIZ, Avenida Rondonópolis, S/Nº - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sede de Licitação.

Endereço eletrônico: www.coser.rondonopolis.mt.gov.br ou telefone: (66) 3428-2422.

Retirada do Edital e Edital para disponibilização no site da Companhia de Saneamento de Rondonópolis - COSER, www.coser.rondonopolis.mt.gov.br, ou através de contato no e-mail: licitacao@coser.rondonopolis.mt.gov.br, e demais prazos de validade no site da COSER, Avenida Dr. Paulo de Góes, n.º 1.411 - Jardim Mangá - Sede de Licitação das Secretarias de Trabalho e Meio Ambiente e das Secretarias de Trabalho, Serviço de PDV GRP, após o fechamento.

Rondonópolis - MT, 17 de junho de 2021.

Márcio de Sousa Oliveira
Presidente

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

VENDE-SE

EXCELENTE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA
BEM EM FRENTE AO TERMINAL DA RUMO (BR 163-KM 59)

45.000 m²

INFORMAÇÕES:



Corretor
Epaminondas Junior
66 99984-3695

ClassiTUDO
Anuncie
3410-3500
A TRIBUNA

ClassiTUDO
online

Agora você tem acesso ao seu guia de ofertas e oportunidades também pela internet.

www.atribunamt.com.br





11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento das peças registradas poderá não ser aceita pela Câmara Municipal facultando-se a esta neste caso a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,2% (meia por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e cumulada com as demais sanções administrativas.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais e/ou produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicada o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Órgão e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal de Primavera do Leste - MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão no mesmo prazo encaminhando devidamente informado para a apreciação e decisão superior dentro do mesmo prazo.

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de

Mato Grosso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 - Material de Papelaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 - Suprimentos de Informática

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.21 - Alimentos e Bebidas p/ Sessão

Parlamentar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam ainda adstritas as seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior a Edital de Pregão Presencial nº 007/2021, seus anexos e as propostas da contratada;

III. é vedado auçar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 61 Parágrafo único Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, 15 de Junho de 2021.

Manoel Mazzutti Neto
Vereador Presidente

CHÃO DE GIZ EIRELI
CNPJ nº 29.071.796/0001-55
ANDREI CASTRO VILHA
CPF: 050.525.069-10
CONTRATADA

MONITOR CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ nº 37574131/0001-64
ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA
CPF: 955.657.011-53
CONTRATADA

N. CARRER EIRELI
CNPJ nº 33.105.231/0001-19
TIAGO CAVALARI GODOI
CPF: 950.045.291-53
CONTRATADA

A.T. DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ nº 40.956.311/0001-02
MIRNA HECKLER BRAFF
CPF: 360.941.371-00
CONTRATADA

MARCOS S BRIDES - EIRELI
CNPJ nº 08257279/0001-03
PRISCILA CONSARU DAS MERCÊS OLIVEIRA
CPF: 075.982.069-20
CONTRATADA

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI
CNPJ nº 12.248.430/0001-05
WENDER DE SOUZA BARRETO
CPF: 074.597.741-36
CONTRATADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AMSO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 020/2021

Tipos: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO, E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 01/07/2021 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Centro Recreativo José Pereira das Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, S/nº - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@codertms.com.br ou telefone (66) 3435-3420.

**RESOLUÇÃO nº 84 de 14 de junho de 2021**

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson de Souza Oliveira

Membro: Carlos Alexandre Marques Bernardo

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Janete Rodrigues Cotrim

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuação na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson de Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Carlos Alexandre Marques Bernardo

Crislane Reis Alves

Janete Rodrigues Cotrim

Marcelo dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais ao pregoeiro e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais à equipe de apoio, a título de gratificação temporária.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 14 de junho de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

Esclarecimentos/Impugnação Pregão Presencial SRP N° 020/2021

De Ronald B. Menezes <ronald@kayama.com.br>

Para <licitacao@coderroo.com.br>

Data 2021-06-21 16:34

Prezado Pregoeiro ,

Em análise do edital referente ao Pregão Eletrônico e anexos, restou a seguinte dúvida abaixo relacionada, a qual solicito esclarecimento:

10.2. O pagamento será efetuado em: 1 (uma) ENTRADA DE 20% DO VALOR HOMOLOGADO + 12 (doze) PARCELAS DO VALOR RESIDUAL, mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, com a primeira parcela após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

O regramento interno, estabeleceu que é regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

A lei 8666/1993 estabelece que :

"Art. 40 XIV - condições de pagamento, prevendo:a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;"

Ficou estabelecido na cláusula 5.1 que a entrega do equipamento deve ocorrer em até 7 dias após a respectiva solicitação. Dessa forma o adimplemento deve ocorrer em até 7 dias após a solicitação, se tornando irregular o estabelecimento de prazo de pagamento parcelado.

A lei ressalva a autonomia para a Administração definir as condições da contratação administrativa, mas ao mesmo tempo estrutura o procedimento licitatório para restringir a discricionariedade a determinadas fases ou momentos específicos.

Toda atividade administrativa vincula-se ao Princípio da Legalidade, que se encontra consagrado na Constituição Federal, mais precisamente em seus artigos 5º, incisos II e XXXV, e 37.

A própria Lei n.º. 8.666/1993, ao elencar os princípios básicos a serem observados pela Administração quando de sua atuação, indicou inicialmente o referido princípio, vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da

isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Os documentos exigíveis para a habilitação estão indicados no art. 27 da Lei 8.666/93 e somente podem se referir à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

Face ao exposto solicito que sejam supridas tais exigências.

Aguardo breve retorno quanto aos questionamentos apresentados .

Ronald Barreto de Menezes
DIRETOR TÉCNICOP-COMERCIAL
(21)98125-9939

KAYAMA DO BRASIL IND E COM LTDA
CNPJ:07.228.290/0001-74
RUA:ALBINO JOSÉ, 1081
GUAXINDIBA- SÃO GONÇALO- RJ
CEP:24726-460

--
Atenciosamente,
Best Regards,

Ronald Menezes
www.kayama.com.br

"Nossa energia, gera a sua economia"
"Our energy, it generates its economy"
+55(21)3639-3366



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

OFÍCIO DIRTEC INT. Nº 117/2021

Rondonópolis, 22 de Maio de 2021.

A
Mailson
Departamento de Licitações

Assunto: **Esclarecimentos/Impugnação Pregão Presencial SRP Nº 020/2021**

Conforme pedido de esclarecimento, trazemos que o presente Edital define regras a serem observadas, inclusive quanto a forma de pagamento que constara na realização do contrato originário do presente certame.

Cumprido de primeiro momento deixar claro que a cláusula editalícia 5.1 que a entrega do equipamento deve ocorrer em até 7 dias após a respectiva solicitação e dessa forma o adimplemento deve ocorrer em até 7 dias após a solicitação, se tornando irregular o estabelecimento de prazo de pagamento parcelado, entendimento este, recíproco.

Pois bem, a regra é clara que o licitante vencedor receberá como entrada o valor de 20% (vinte) por cento do objeto negociado e demais valores restantes em 12 parcelas iguais.

Até o presente momento, não há irregularidade que ferir os princípios básicos a serem observados pela Administração Pública, como suscitado no presente pedido de esclarecimentos, simplesmente, formula proposta quanto a forma de pagamento do objeto, pratica esta, recorrente quando o valor é considerado expressivo.

Inclusive, o art. 15, inc. III, da Lei de Licitações estabelece que a Administração deve submeter-se, sempre que possível, às condições de pagamento semelhantes às do setor privado.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Vila São José – Fone: (66) 3439-3400 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.coderrva.com.br

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)
(Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

- I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
- III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
- V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

A partir da leitura dessa regra, tem-se a possibilidade de pagamento parcelado, sobre o tema, Marçal Justen Filho leciona:

"Caberá ao edital estabelecer as condições de pagamento do preço. Seria desejável (mas não obrigatório) o pagamento integral à vista, para evitar futuros litígios para a Administração. O edital pode estabelecer uma entrada não inferior a cinco por cento, determinado prazo para complementação do preço. (JUSTEN FILHO, 2012, p. 800.)"

Vê-se, portanto, que, em se tratando de prática usual da Administração Pública e do mercado, não se verificam óbices quanto à estipulação de pagamento parcelado, pois a companhia irá pagar 20% (vinte por cento) a vista e o restante em 12 (doze) parcelas iguais do valor remanescente, conforme está expresso no edital.

Diante do exposto, responde-se objetivamente à indagação proposta no sentido de que é possível prever o parcelamento do pagamento do preço devidamente

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 - Bairro Vila São José - Fone: (66) 3439-3400 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.coderrio.com.br



000163

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

expresso no instrumento convocatório. Como a Lei nº 8.666/93 não fixa o número de parcelas a serem aceitas, elas deverão ser definidas de acordo com o comportamento usual de mercado, que seja compatível com as pretensões da CODER, as quais por segurança contratual busca o parcelamento do pagamento do objeto licitado para não comprometer o financeiro da companhia.

Pedro Áves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER
Pedro Áves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

Marcos Fabiano Pereira
Gerente de Departamento de Laboratório e Usinas
CODER/CONCRETOBRASCC
Marcos F. Pereira
Gerente Dep. Laboratório e Usinas
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-104
 Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA
 SESSÃO PÚBLICA DESERTA
 PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 01 DO MÊS DE JULHO DE 2021, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, VILA SÃO JOSÉ - RONDONÓPOLIS/MT, AO LADO DO CORPO DE BOMBEIROS, EM FRENTE A FUNERÁRIA UNIÃO FAMILIAR, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM, CRISLANE REIS ALVES E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**. Devido a importância do objeto ora licitado, a licitação será **PRORROGADA** para o dia **16/07/2021 às 08h00min**, conforme as especificações contidas no Edital nº 020/2021. Ante ao período de Pandemia do Covid-19, que inspira cuidados, o endereço será na unidade II da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER - Mazola, sito, Av. Bandeirantes, S/N, Vila São José - Rondonópolis/MT.

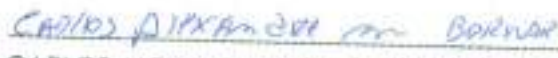
Ponto de referência: Ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar.

ENCERRAMENTO


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Assinam:

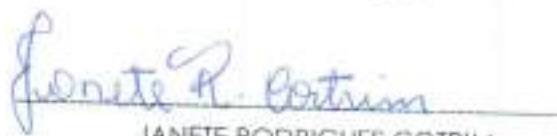

 MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
 PREGOEIRO


 CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
 EQUIPE DE APOIO


 MARCELO DOS SANTOS RUFINO
 EQUIPE DE APOIO


 RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
 EQUIPE DE APOIO


 CRISLANE REIS ALVES
 EQUIPE DE APOIO


 JANETE RODRIGUES COTRIM
 EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO toma público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP nº 020/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Devido a importância do objeto ora licitado, após a licitação ocorrida no dia 01/07/2021 ter restado deserta, a mesma será **PRORROGADA** para o dia **16/07/2021 às 08h00min**, conforme especificações descritas no edital do pregão em epígrafe, o endereço será na **unidade II da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER - Mazola, sito, Av. Bandeirantes, S/N, Vila São José - Rondonópolis/MT.**

O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 01 de julho de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





CODER

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP nº 020/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Devido a importância do objeto ora licitado, após a licitação ocorrida no dia 01/07/2021 ter restada deserta, a mesma será **PRORROGADA** para o dia **16/07/2021 às 08h00min**, conforme especificações descritas no edital do pregão em epígrafe, o endereço será na unidade II da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER - Mazola, sítio, Av. Bandeirantes, S/N, Vila São José - Rondonópolis/MT. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: www.coderroo.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 01 de julho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2021, tendo a seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUO, DE CONCRETO E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. Devido a importância do objeto ora licitado, após a licitação ocorrida no dia 01/07/2021 ter restado deserta, a mesma será PRORROGADA para o dia 16/07/2021 às 09h00min, conforme especificações descritas no edital do pregão em epígrafe. O endereço será na unidade II da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Rua, s/n, Av. Bandeirantes, S/N, Vila São José - Rondonópolis, MT.

O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER www.coderito.com.br no ícone Licitações ou e-mail licitacao@coderito.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulo de Oliveira, nº 7.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através do PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT 01 de julho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 008/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" - Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 807 DE 26 DE MAIO DE 2021, onde designa servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

DANIEL ROSA DO LAGO
Presidente do CIDEA
"Norte Araguaia"

PORTARIA Nº. 069 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio.

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, piagnolo a equipe de apoio deste Consórcio conforme disposto no Decreto Municipal nº 1232 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, conforme descrito:

| Função | Servidor Nomeado |
|------------|-----------------------------|
| Presidente | Valdison dos Santos Barbosa |
| Secretaria | Geisica Alves Rodrigues |
| Membro | Kléia Caetano Araújo |

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes

competências:
I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior escolhendo a modalidade a ser adotada em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1991, formando o processo administrativo licitatório

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição de bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o

assessoramento técnico exigível

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do minuta do contrato e parecer jurídico
IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes.

V - fazer a divulgação de licitação por meio do instrumento próprio.
VI - tomar e acompanhar o processo administrativo licitatório observando todos os requisitos legais necessários.

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentadas por interessados quanto aos termos do edital recebendo as equipes técnicas setoriais, quando necessário VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes.

IX - tomar público o resultado da habilitação, devolvendo aos interessados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacradas

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário.

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação.

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital.

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recatando as equipes técnicas setoriais, quando necessário.

XV - elaborar e publicar a lista dos que foram classificados, seguindo a ordem crescente de classificação.

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão.

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação.

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo.

XIX - transferir os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível.

XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturas e materiais para realização de sessão e

XXI - executar outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio:

I - representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias

II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões

III - controlar participação dos membros da CPL, e convocar imediatamente, quando necessário, os suplentes.

IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza (de licitação de qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário).

V - resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentadas por interessados quanto aos termos do edital submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação.

VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões.

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios.

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios.

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão.

X - propor a autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação.

XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação exclusivamente as seguintes atribuições:

I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos a CPL.

II - secretariar os trabalhos da CPL e levar atos das reuniões.

III - prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL.

IV - manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL.

V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa as licitações e contratos administrativos sob os outros critérios, que interessam aos trabalhos da CPL, e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL, relativa as matérias informativas necessárias ao andamento dos processos.

Art. 5º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROSA DO LAGO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

ATO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cap: 78.718-104
 Fone (66) 3432 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-00 Rondonópolis-MT



ATA
SESSÃO PÚBLICA DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 16 DO MÊS DE JULHO DE 2021, ÀS 08H00MIN, REUNIRAM-SE NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, JARDIM DAS HORTÊNCIAS - RONDONÓPOLIS/MT, AO LADO DO CORPO DE BOMBEIROS, EM FRENTE A FUNERÁRIA UNIÃO FAMILIAR, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM, CRISLANE REIS ALVES E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
 PREGOEIRO

Carlos Alexandre Marques Bernardo
 CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
 EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
 MARCELO DOS SANTOS RUFINO
 EQUIPE DE APOIO

Rafael Araujo Campos Silva
 RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
 EQUIPE DE APOIO

Crislane Reis Alves
 CRISLANE REIS ALVES
 EQUIPE DE APOIO

Janete R. Cotrim
 JANETE RODRIGUES COTRIM
 EQUIPE DE APOIO



CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

**ATA
SESSÃO PÚBLICA DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 020/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AS USINAS DE CBUQ, DE CONCRETO E DE RÉCICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE III, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 16 DO MÊS DE JULHO DE 2021, ÀS 08H00MIN, REUNIRAM-SE NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, JARDIM DAS HORTÊNCIAS – RONDONÓPOLIS/MT, AO LADO DO CORPO DE BOMBEIROS, EM FRENTE A FUNERÁRIA UNIÃO FAMILIAR, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM, CRISLANE REIS ALVES E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO

JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA Nº 110/2021

Exonerar a Sra. Marivânia Vilanova da Silva Souza, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 20/07/2021, a Sra. Marivânia Vilanova da Silva Souza, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 de julho de 2021

Elbio Volkweis
Presidente

PORTARIA Nº 111/2021

Conceder férias à servidora que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora abaixo elencada, na forma e período que especifica:

| Servidor(a) | Cargo | Período de referência | Quantidade de dias | A partir de |
|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------|--------------------|-------------|
| Rita Cécilia de Andrade | Atendente de Recepção e Cerimonial | 01/05/2019 a 31/03/2020 | 10 | 21/07/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 20 de julho de 2021

Elbio Volkweis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATORIO Nº
005/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil, esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica – MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará dia 06 de agosto de 2021 às 14:00 horas (quarto de Brasília), a licitação na modalidade: Tomada de Preço nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para obra de REFORMA, AMPLIAÇÃO, ILUMINAÇÃO DA ÁREA EXTERNA E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, de acordo com Projeto, Termo de Referência e Memorial Descritivo, conforme especificações constantes no Edital nº 005/2021, Processo Licitatório 005/2021, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, Tipo: Menor Preço.

O edital completo poderá ser solicitado na Sede da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil, esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica – MT, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), pelo telefone (66) 3554-1336/20691200, e está disponível na íntegra para download no link – Publicações Oficiais/Licitações no site – <http://www.camaravilarica.mt.gov.br/>.

Vila Rica – MT, 20 de julho de 2021

Zulma Ana Nardi
Presidente da Comissão de Licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA
SESSÃO PÚBLICA DE SERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ELÉTRICO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO ÀS USINAS DE CUBO DE CONCRETO E DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SEM COMO SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE II, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 16 DO MÊS DE JULHO DE 2021, ÀS 08:00HRS, REUNINDO-SE NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER – MAZOLA, SÍTIO AV. BANDEIRANTES, S/N, JARDIM DAS HORTÊNCIAS – RONDONÓPOLIS/MT AO LADO DO CORPO DE BOMBEIROS, EM FRENTE A FUNERÁRIA UNIÃO FAMILIAR, O PREGOEIRO MAULSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTIM, CRISLANE REIS ALVES E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatado a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a Licitação Deserta.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

BERNARDO

MAULSON DE SOUZA OLIVEIRA CARLOS ALEXANDRE MARQUES
PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

SILVA

MARCELO DOS SANTOS RUFINO RAFAEL ARAÚJO CAMPOS
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CRISLANE REIS ALVES JANETE RODRIGUES COTIM
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDE-SAWJ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
Contratado EXTRA MÁQUINAS S/A. – CNPJ nº 16.253.041/0002-22
Data do Contrato: 15/07/2021
Vigência: 15/07/2021 a 15/08/2021
Valor Total: R\$ 24.571,32 (Vinte e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Dotação: 001 – CIDE-SAWJ – 04.122.0061.2001 – Manutenção do CIDE-SAWJ – 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE MAQUINÁRIOS ENTREGUES PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE COLÔNIA – ARIQUANA – COTRIGUAÇU – JURUENA – CASTANHEIRA – JUNA QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDE-SAWJ, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PRESIDENTE DO CIDE-SAWJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA